/ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **125/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **34/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO INFANTIL E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO ESPAÇO MUNICIPAL DO SABER, DO GINÁSIO MUNICIPAL ANTÔNIO BONETTI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, DA EXTENSÃO DA EMEI PINGO DE GENTE – CRECHE, DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO ÀS CRIANÇAS DESSA UNIDADE, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 27/11/2026, com início às 08h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO INFANTIL E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO ESPAÇO MUNICIPAL DO SABER, DO GINÁSIO MUNICIPAL ANTÔNIO BONETTI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, DA EXTENSÃO DA EMEI PINGO DE GENTE – CRECHE, DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO ÀS CRIANÇAS DESSA UNIDADE, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	50	UN	CADEIRA FIXA 4 PÉS, COM ESTOFADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, PESO SUPORTADO: 110 KG. MONTADA. Valor de Referência: 209,13
2	15	UN	DISPOSITIVO DE RETENÇÃO (CADEIRINHA DE 9 A 36KG), TECIDO EM POLIÉSTER COM ESPUMA EM POLIURETANO, POLIAMIDA, POLIPROPILENO E NYLON, COM REDUTOR ACOLCHOADO, ORIENTAÇÃO: VIRADA PARA FRENTE, NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES, CINTO DE 3 PONTOS, CERTIFICADA PELO INMETRO Valor de Referência: 279,00
3	20	UN	ARMÁRIO EM MDF 15MM, COR CINZA, 02 PORTAS COM NO MÍNIMO 4 DOBRADIÇAS CADA PORTA, PUXADORES METÁLICOS, COM 04 PRATELEIRAS COM VÃOS DIVIDIDOS IGUALMENTE, SISTEMA DE FECHADURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 195X93X45CM. MONTADO. Valor de Referência: 1.673,18
4	13	UN	CADEIRA GIRATÓRIA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL ERGONÔMICA, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÍNIMA D45, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE. ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE MÍNIMA D33, PROPORCIONANDO SUPORTE ERGONÔMICO E CONFORTO PARA USO CONTÍNUO, ENCOSTO

			ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, ESPALDAR ALTO (ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 60 CM A 75 CM, MEDIDA A PARTIR DO ASSENTO; LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 45 CM;), REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, MECANISMO DE RECLINAÇÃO TIPO RELAX, APOIO PARA BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA COM CINCO APOIOS E RODÍZIOS DUPLOS, INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ESTÁTICA DE 150 KG. REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, MONTADA. Valor de Referência: 822,70
5	3	UN	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 5 BOCAS, SEM FORNO, CORPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO REFORÇADA, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO ROBUSTA EM PERFIL 7 (SETE CENTÍMETROS DE LARGURA ENTRE AS GRELHAS). REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, À CORROSÃO E A ALTAS TEMPERATURAS. SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E DE ALTA RESISTÊNCIA, 05 (CINCO) QUEIMADORES INDUSTRIAIS DUPLOS, CONFECCIONADOS INTEGRALMENTE EM FERRO FUNDIDO DE ALTA PERFORMANCE. OS QUEIMADORES DEVEM POSSUIR ESPALHADORES COM CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMA (INTERNA E EXTERNA), 05 (CINCO) GRELHAS REMOVÍVEIS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO REFORÇADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30X30 CM (TRINTA POR TRINTA CENTÍMETROS), PROJETADAS PARA SUPORTAR O PESO DE PANELAS E CALDEIRÕES INDUSTRIAIS DE GRANDE PORTE SEM DEFORMAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), CONFIGURADO PARA O SISTEMA DE BAIXA PRESSÃO. REGISTROS DO TIPO TORNEIRA INDUSTRIAL COM MANÍPULOS (BOTÕES) EXPOSTOS NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO FÁCIL ACESSO, ACIONAMENTO VISUAL E CONTROLE PRECISO DA INTENSIDADE DAS CHAMAS. COLETOR/TUBULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS EM MATERIAL RESISTENTE, DEVIDAMENTE TESTADO CONTRA VAZAMENTOS DE FÁBRICA. EQUIPADO COM BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA OU AÇO INOXIDÁVEL POSICIONADAS ABAIXO DOS QUEIMADORES, DE FÁCIL REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO. GARANTIA: PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO NACIONAIS PARA COZINHAS INSTITUCIONAIS. INSTALADO. Valor de Referência: 1.905,62
6	2	UN	GELADEIRA FROST FREE 01 PORTA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 342 LITROS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PRATELEIRAS NA PORTA, PORTA LATAS, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA PARA LEGUMES, PORTA OVOS, DEGELO AUTOMÁTICO, PÉS NIVELADORES, SELO PROCEL/INMETRO, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: BRANCA Valor de Referência: 2.581,83
7	4	UN	SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA, LATERAL, PORTÁTIL OU DE MÃO COM ALÇA: EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À LIMPEZA E REMOÇÃO DE FOLHAS, GRAMA, RESÍDUOS E MATERIAIS LEVES EM ÁREAS EXTERNAS, VIAS, PRAÇAS, PARQUES, PÁTIOS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS. EQUIPADO COM MOTOR A GASOLINA, CICLO 2 TEMPOS, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 26 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,9 HP, OU DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SOPRO COM CAPACIDADE DE PROPORCIONAR FLUXO DE AR ADEQUADO À REMOÇÃO DE FOLHAS E RESÍDUOS, COM VELOCIDADE DO AR MÍNIMA DE 280 KM/H OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO. DEVE POSSUIR TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM A AUTONOMIA E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL E COMANDOS DE OPERAÇÃO DE FÁCIL ACESSO. DEVENDO SER FORNECIDO COMPLETO, COM TUBO(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Valor de Referência: 2.066,39
8	20	UN	BANCO INFANTIL EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ENCOSTO, RESISTENTE A

			CORROSÃO, CHUVA, POEIRA, COMPOSTO POR PEÇAS MACIÇAS COM PIGMENTAÇÃO DIRETA, 100% RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 CM DE COMPRIMENTO E 0,30 CM DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO, COLORIDO. MONTADO. Valor de Referência: 1.193,00
9	2	UN	TANQUE DE LAVAR ROUPA, COM VALVULA , MATERIAL: PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LITROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO. RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. POSSUI ADITIVO ANTI UV (RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES). ACOMPANHA VÁLVULA DE 1 1/4", PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, TAMPA DE VÁLVULA E DOIS ESPAÇADORES. POSSUI PORTA SABONETE. ERGONÔMICO. Valor de Referência: 133,28
10	1	UN	MAQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 15 KG, 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM, ACESSO SUPERIOR AO CESTO, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, FILTRO ELIMINA FIAPOS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: BRANCA Valor de Referência: 2.124,43
11	1	UN	SECADORA DE ROUPAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 11KG, 16 PROGRAMAS DE SECAGEM, TAMPA FRONTAL, PAINEL DIGITAL, PÉS NIVELADORES, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Valor de Referência: 2.199,88
12	5	UN	LIQUIDIFICADOR BAIXA ROTAÇÃO INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, POTÊNCIA DE 800W, COPO E BASE EM AÇO INOX, 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Valor de Referência: 1.090,00
13	8	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA: MOTOR ELÉTRICO POR INDUÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.800 W, 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO. PRESSÃO MÁXIMA MÍNIMA DE 150 BAR, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 105 BAR E VAZÃO MÍNIMA DE 7,5 LITROS POR MINUTO. BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE MATERIAL RESISTENTE, SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM DESLIGAMENTO DO MOTOR QUANDO O GATILHO DA PISTOLA NÃO ESTIVER ACIONADO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E JATO REGULÁVEL. ACOMPANHADA DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 M, PISTOLA, LANÇA DE APLICAÇÃO, BICO OU SISTEMA DE JATO REGULÁVEL, APLICADOR DE DETERGENTE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. DEVE POSSUIR RODAS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE FACILITE O TRANSPORTE, SISTEMA DE FILTRAGEM NA ENTRADA DE ÁGUA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO IMEDIATA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Valor de Referência: 982,56
14	3	UN	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA/TANQUINHO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE LAVAGEM 10 KG DE ROUPA SECA, ABERTURA SUPERIOR, LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO, AGITADOR/BATEDOR INFERIOR (NO FUNDO), NO MÍNIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGENS E TIMER PROGRAMÁVEL DE APROXIMADAMENTE 28 MINUTOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, OPÇÃO MOLHO, FILTRO PARA FIAPOS, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, COM MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA, ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA MANUAIS, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: BRANCA. Valor de Referência: 563,40
15	7	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO, EM MDF 15MM, NA COR BRANCA, TAMPO SEM EMENDAS, GAVETEIRO COM 2 GAVETAS (COM CHAVE) QUE POSSA SER FIXADO EM QUALQUER LADO DA MESA, CORREDIÇAS METÁLICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 1,30 CM × 65CM. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. Valor de Referência: 753,32
16	6	UN	MESA PARA REFEITÓRIO /CONJUNTO REFEITÓRIO (MESA + 02 BANCOS), COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 02 (DOIS) BANCOS LONGITUDINAIS. ESPECIFICAÇÕES DA MESA: TAMPO: MDF (ESPESSURA 18 MM), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME MELAMÍNICO, LISO E LAVÁVEL. DIMENSÕES:

			MÍNIMO DE 1.800 MM (COMPRIMENTO) X 600 MM (LARGURA); ALTURA MÍNIMAS DE 760 MM. ESTRUTURA: QUADRO RETANGULAR EM TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. BASE: SAPATAS PLÁSTICAS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. ESPECIFICAÇÕES DOS BANCOS (02 UNIDADES): ASSENTO: MDF (ESPESSURA 18 MM), REVESTIDO EM MELAMINA EM AMBAS AS FACES. DIMENSÕES DE 1.800 MM (COMPRIMENTO) X 350 MM (LARGURA). ALTURAS DO ASSENTO: MÍNIMAS DE 460 MM (CONFORME FAIXA ETÁRIA). NÃO POSSUEM ENCOSTO. ESTRUTURA: TRAVESSAS RETANGULARES EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA EPÓXI E PÉS PLÁSTICOS. PADRONIZAÇÃO CORES DAS BORDAS (IDENTIFICAÇÃO VISUAL) ADULTO: FITA DE BORDA NA COR AZUL. COMPONENTES NOVOS, ERGONÔMICOS, SEM DEFEITOS E RESISTENTES AO USO ESCOLAR CONTÍNUO. ENTREGUE MONTADA. Valor de Referência: 1.716,00
17	2	UN	MESA PARA REUNIAO CIRCULAR – PÉ PAINEL TAMPO: MDF OU MDP DE 25 MM, REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS ENCABEÇADAS COM FITA. ESTRUTURA: EM MDF/MDP DE NO MÍNIMO 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E BORDAS NOS TOPOS APARENTES. MONTAGEM E FIXAÇÃO: SISTEMA ESTRUTURAL QUE PERMITE MONTAGEM E DESMONTAGEM REPETIDAS SEM CAUSAR DANOS AOS COMPONENTES DO PRODUTO. NIVELAMENTO: SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS EM POLIPROPILENO INJETADO NA BASE PARA COMPENSAÇÃO DE DESNÍVEIS DO PISO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.100 MM (DIÂMETRO) X 740 MM (ALTURA) DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. Valor de Referência: 1.165,65
18	1	UN	FORNO MICROONDAS DE BANCADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 31 LITROS, POTÊNCIA 900W, MENU DESCONGELAR, REGULAGEM DE POTÊNCIA, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, CONTROLE NUMÉRICO, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: BRANCA. Valor de Referência: 671,77
19	1	UN	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 276 LITROS, COM FUNCIONAMENTO PARA CONGELAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, GABINETE EXTERNO NA COR BRANCA. EQUIPAMENTO VERTICAL, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, TERMOSTATO DE FÁCIL ACESSO. POSSUIR COMPARTIMENTOS INTERNOS/PRATELEIRAS REMOVÍVEIS OU AJUSTÁVEIS, PORTA COM VEDAÇÃO ADEQUADA E FECHAMENTO EFICIENTE. SISTEMA DE DEGELO CONFORME TECNOLOGIA DO FABRICANTE, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO ELÉTRICA 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Valor de Referência: 3.457,11
20	75	CJ	CONJUNTO ALUNO ADULTO – COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. ESPECIFICAÇÕES DA MESA: DIMENSÕES DO TAMPO: MÍNIMO DE 600 MM DE LARGURA X 450 MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA TOTAL: MÍNIMA DE 710 MM EM RELAÇÃO AO PISO. TAMPO: RETANGULAR, EM TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, LISO E COM BORDAS ARREDONDADAS. PORTALIVROS: TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, SOB A SUPERFÍCIE E DE FÁCIL ACESSO. ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MONTAGEM: VERSÁTIL, COMPATÍVEL COM USO DESTRO OU CANHOTO. BASE: PONTEIRAS OU SAPATAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO E REDUÇÃO DE RUÍDOS. ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA: ASSENTO: MÍNIMO DE 395 MM DE LARGURA X 420 MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMAS 460 MM EM RELAÇÃO AO PISO. ENCOSTO: INTEIRIÇO (SEM ABERTURAS), COM MÍNIMO DE 375 MM DE LARGURA X 195 MM DE ALTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO OU EQUIVALENTE, ANATÔMICO, TEXTURIZADO E COM BORDAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. BASE: SAPATAS PLÁSTICAS RESISTENTES PARA ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO. MATERIAIS NOVOS E TOTALMENTE ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGUES MONTADOS. Valor de Referência: 758,33
21	60	CJ	CONJUNTO ALUNO JUVENIL – COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA)

			CADEIRA, DESTINADO AO USO DE ESTUDANTES EM AMBIENTE EDUCACIONAL. ESPECIFICAÇÕES DA MESA: DIMENSÕES DO TAMPO: MÍNIMO DE 600 MM DE LARGURA X 450 MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA TOTAL: MÍNIMA DE 640 MM EM RELAÇÃO AO PISO. TAMPO: RETANGULAR, EM TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE DE RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR), LISO E COM CANTOS ARREDONDADOS. PORTALIVROS: INTEGRADO, EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR E ABERTO EM TODOS OS LADOS. ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUÍMICO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI). MONTAGEM: COMPATÍVEL COM USO DESTRO OU CANHOTO. BASE: PONTEIRAS OU SAPATAS PLÁSTICAS RESISTENTES PARA PROTEÇÃO DO PISO E ESTABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA: ASSENTO: MÍNIMO DE 395 MM DE LARGURA X 345 MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 385 MM EM RELAÇÃO AO PISO. ENCOSTO: INTEIRIÇO (SEM ABERTURAS), MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM MÍNIMO DE 375 MM DE LARGURA X 195 MM DE ALTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO OU EQUIVALENTE, ANATÔMICO, TEXTURIZADO E COM CANTOS ARREDONDADOS. ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI). BASE: SAPATAS PLÁSTICAS RESISTENTES PARA ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO. MATERIAIS NOVOS E TOTALMENTE ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGUES MONTADOS. Valor de Referência: 711,90
22	1	UN	CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL COMPOSTO POR UMA MESA REDONDA DE 1000MM DE DIÂMETRO E 6 (SEIS) CADEIRAS 4 PÉS REFORÇADA E COLORIDAS, SENDO UMA DE COR DIFERENTE DA OUTRA, EXEMPLO (AMARELA, AZUL ESCURO, VERMELHA, AZUL CLARO, LILÁS E VERDE), IDEAL PARA SALAS DE AULA, CRECHES E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E ACABAMENTOS DE ALTA QUALIDADE. AS MESMAS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADAS. POSSUINDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS APROXIMADAMENTE: MESA REDONDA • DIÂMETRO DO TAMPO: 1000 MM • ALTURA DO TAMPO: 680 MM DO CHÃO • TAMPO: MDF 15 MM REVESTIDO EM FÓRMICA (BRANCA OU BEGE) • ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS COM PERFIL DE PVC TIPO T • ESTRUTURA: 6 ARCOS EM TUBO 7/8” P.0,90 MM UNIDOS POR SOLDA ESPECIAL MIG • FIXAÇÃO: ESTRUTURA FIXADA AO TAMPO POR PARAFUSOS 4,5 X 30 MM • TRATAMENTO METÁLICO: ANTI-FERRUGEM POR IMERSÃO E PINTURA EPÓXI PÓ SEMI-BRILHO NA COR PRETA CADEIRA ESCOLAR INFANTIL 4 PÉS • ESTRUTURA: TUBO 3/4” P.0,90 MM COM REFORÇO NOS PÉS • ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO SEMI-ANATÔMICO 10 MM O ASSENTO: 340 X 340 MM O ENCOSTO: 340 X 180 MM O REVESTIMENTO: FÓRMICA LISA BRILHANTE COLORIDA • ALTURA: 380 MM DO CHÃO ATÉ O ASSENTO; 680 MM DO CHÃO ATÉ O TOPO DO ENCOSTO • FIXAÇÃO DOS COMPENSADOS: 7 REBITES DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 5 MM, CABEÇA LENTILHA • ACABAMENTO: PONTEIRAS EXTERNAS PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO BOLA • TRATAMENTO METÁLICO: ANTIFERRUGEM POR IMERSÃO E PINTURA EPÓXI PÓ SEMIBRILHO NA COR PRETA. Valor de Referência: 2.175,00
23	4	UN	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COMPOSTO POR MESA SEXTAVADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1140X1000MM, COM BAÚ E COM 6 CADEIRAS DE POLIPROPILENO COLORIDAS. ENTREGUE MONTADAS.

			CONFORME AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA: MDP 18MM REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO(FÓRMICA) COLORIDA. ESTRUTURA: TUBO 20X40 E 1 1/4, ESPESSURA 1,20, PINTURA EPÓXI-PÓ BRANCA, ALTURA 570MM. MEDIDAS MESA: TAMPO 1140 X 1000MM. BAÚ: SEXTAVADO, INJETADO EM POLIPROPILENO PP DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS BAÚ: LARGURA 340X390MM. ALTURA 240MM. ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COLORIDOS. ALTURA DA CADEIRA: ATÉ O ASSENTO 310MM. ALTURA TOTAL 590MM. ESTRUTURA DA CADEIRA EMPILHÁVEL: TUBO DE AÇO 3/4, ESPESSURA 1,06, PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. EXEMPLO DE CORES: VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL E BRANCO. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Valor de Referência: 2.182,00
24	1	CJ	CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA COM GAVETEIRO SUSPENSO E 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA COM SAPATAS FIXAS. ESPECIFICAÇÕES DA MESA DO PROFESSOR: DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE) X 750 MM (ALTURA). TAMPO E TAPUME: TAMPO EM MDF (ESPESSURA 18 MM) RESISTENTE E LAVÁVEL; PAINEL FRONTAL (TAPUME) EM MDF NA COR BRANCA. GAVETEIRO: SUSPENSO, EM MDF, COM 02 GAVETAS (CAPACIDADE 10 KG CADA), FECHADURA FRONTAL E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO (02 CHAVES). ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. BASE: SAPATAS PLÁSTICAS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA GIRATÓRIA: TIPO: GIRATÓRIA, SEM BRAÇOS E SEM RODÍZIOS (BASE FIXA COM SAPATAS PLÁSTICAS DE 5 APOIOS). ASSENTO: EM POLIPROPILENO ANATÔMICO, SEM ESTOFAMENTO, MÍNIMO DE 400 X 430 MM. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS EM TRE 400 MM E 520 MM EM RELAÇÃO AO PISO. ENCOSTO: EM POLIPROPILENO ANATÔMICO, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO, MÍNIMO DE 390 X 200 MM. MECANISMO: CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM PINTURA EPÓXI E ALAVANCA PLÁSTICA DE ACIONAMENTO DO PISTÃO PNEUMÁTICO. REQUISITOS GERAIS: COMPONENTES NOVOS, ERGONÔMICOS, ISENTOS DE DEFEITOS E RESISTENTES AO USO ESCOLAR CONTÍNUO. ENTREGUE MONTADO Valor de Referência: 1.405,20

			CONJUNTO DE COZINHA COMPLETA CONTENDO: Valor de Referência: R$: 20.485,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
25	1	UN	BALCAO DE COZINHA: BALCÃO DE 1,80M X 0,90M X 0,60M, COM ESPAÇO PARA GUARDA DE MATERIAL (4 PORTAS DE ABRIR) E CUBA DE INOX COM DIMENSÕES DE 0,70M X 0,40M. ONDE HÁ PORTAS DE ABRIR HAVERÁ UMA DIVISÓRIA HORIZONTAL CENTRAL. SERÁ DE MDF CINZA CLARO DE 1,5CM, CONTENDO NO MÍNIMO 02 DOBRADIÇAS POR PORTA, PUXADORES E CORREDIÇAS EM METAL. DEVERÁ SER INSTALADO TAMPO E RODABANCA DE GRANITO, COM OS DEVIDOS ACABAMENTOS E VEDAÇÕES, INCLUÍNDO A CUBA DE INOX. CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Valor de Referência: 3.686,00
	1	UN	BALCAO DE COZINHA: BALCÃO DE 2,45M X 0,90M X 0,60M, COM ESPAÇO PARA GUARDA DE MATERIAL (3 PORTAS DE ABRIR E 8 GAVETAS). ONDE HÁ PORTAS DE ABRIR HAVERÁ UMA DIVISÓRIA HORIZONTAL CENTRAL, EXCETO NA PORTA À DIREITA DO FOGÃO, QUE SERVIRÁ PARA GUARDA DO BOTIJÃO DE GÁS, CONTENDO NO MÍNIMO 02 DOBRADIÇAS POR PORTA, PUXADORES E CORREDIÇAS EM METAL. SERÁ DE MDF CINZA CLARO DE 1,5CM. DEVERÁ SER INSTALADO TAMPO E RODABANCA (10CM) DE GRANITO, COM OS DEVIDOS ACABAMENTOS E VEDAÇÕES. CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Valor de Referência: 4.036,25
	1	UN	BALCAO DE COZINHA: BALCÃO DE 4,55M X 0,90M X 0,60M, COM ESPAÇO PARA GUARDA DE MATERIAL (6 PORTAS DE ABRIR E 2 NICHOS). ONDE HÁ PORTAS DE ABRIR HAVERÁ UMA DIVISÓRIA HORIZONTAL CENTRAL, CONTENDO NO MÍNIMO 02 DOBRADIÇAS POR PORTA, PUXADORES E CORREDIÇAS EM METAL. SERÁ DE MDF CINZA CLARO DE 1,5CM. DEVERÁ SER INSTALADO TAMPO DE GRANITO, COM

			OS DEVIDOS ACABAMENTOS E VEDAÇÕES. DEVERÁ SER INSTALADO NA LATERAL DO BALCÃO PORTA DUAS FOLHAS DO TIPO VAI-VEM, COM LARGURA DO VÃO DE 1,00M. CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Valor de Referência: 8.221,25
	1	UN	NICHO DE 0,70X0,60X0,40, SUSPENSO, PARA ARMAZENAMENTO DE MICRO-ONDAS. SERÁ DE MDF CINZA CLARO DE 1,5CM. CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Valor de Referência: 284,70
	1	UN	ARMÁRIO AEREO EM MDF DE 5,55M X 0,80M X 0,40M, COM ESPAÇO PARA GUARDA DE MATERIAL (11 PORTAS DE ABRIR E 2 NICHOS). ONDE HÁ PORTAS DE ABRIR HAVERÁ UMA DIVISÓRIA HORIZONTAL CENTRAL, CONTENDO NO MÍNIMO 02 DOBRADIÇAS POR PORTA, PUXADORES E CORREDIÇAS EM METAL. SERÁ DE MDF CINZA CLARO DE 1,5CM. CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Valor de Referência: 4.256,80
26	2	UN	FRALDARIO /BALCÃO DE 2,80M X 0,90M X 0,70M, COM ESPAÇO PARA GUARDA DE MATERIAL (6 PORTAS DE ABRIR) E CUBA DE INOX COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,35M X 0,40M. ONDE HÁ PORTAS DE ABRIR HAVERÁ UMA DIVISÓRIA HORIZONTAL CENTRAL. SERÁ DE MDF CINZA CLARO DE 1,5CM, CONTENDO NO MÍNIMO 02 DOBRADIÇAS POR PORTA, PUXADORES E CORREDIÇAS EM METAL. DEVERÁ SER INSTALADO TAMPO E RODABANCA DE GRANITO, COM OS DEVIDOS ACABAMENTOS E VEDAÇÕES. Valor de Referência: 4.654,00
27	2	UN	BATERIA 36V, CAPACIDADE DE 9,4AH, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOPRADOR STIHLBGA 86. Valor de Referência: 4.624,00
28	1400	M2	MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE NO MÍNIMO 3 MM Valor de Referência: 9,93

OBS: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta de preço final atualizada, declaração expressa, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a realizar a entrega integral dos itens para os quais tenha obtido a primeira colocação até o dia 31 de janeiro de 2027, inclusive daqueles que demandem fabricação, montagem, instalação, ajustes ou acabamentos, garantindo que todos os produtos estejam completamente entregues, instalados e em condições adequadas de utilização até a referida data, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:
a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:
a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:
a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia 27/11/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) valor unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições estabelecidas neste Edital;

b) marca do produto ofertado e, quando o produto possuir modelo ou referência comercial, também o respectivo modelo ou referência;

c) fabricante do produto ofertado;

d) descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do Edital.

4.2.1 O licitante deverá informar a marca e, quando existente, o modelo ou referência comercial do produto ofertado. Quando o produto não possuir modelo ou referência comercial, deverá ser inserida a expressão "Não se aplica" ou outra equivalente no campo correspondente. Excepcionalmente, quando o produto não possuir marca comercial, deverá ser inserida a expressão "Sem marca" ou outra equivalente, acompanhada de descrição suficientemente detalhada que permita sua identificação e a verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital.

4.2.2 Nos campos destinados à marca, modelo ou referência comercial e fabricante deverá ser indicado um único produto para cada item, não sendo admitida a indicação de marcas ou modelos alternativos para fornecimento a critério do licitante.

4.2.3 No campo "descrição detalhada do item" deverão ser incluídas as informações necessárias à identificação e caracterização do produto ofertado e à demonstração de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Edital.

4.2.4 Quando o licitante for o próprio fabricante do produto ofertado, será permitida a indicação de sua marca comercial nos campos correspondentes da proposta eletrônica, não sendo tal informação considerada identificação indevida do licitante ou motivo para desclassificação da proposta, uma vez que a indicação da marca constitui exigência necessária à identificação e à avaliação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Edital.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Antes do início da fase competitiva, o Pregoeiro realizará análise preliminar das propostas eletrônicas apresentadas, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, para fins de participação na etapa de lances.

4.4.1 A aceitação da proposta nessa análise preliminar possui caráter provisório e destina-se à participação do licitante na fase de lances, não constituindo aceitação definitiva do produto ofertado nem impedindo sua posterior desclassificação caso, após a etapa competitiva e por ocasião da análise da proposta do licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar, seja constatado o descumprimento das especificações, requisitos ou demais condições estabelecidas neste Edital.

4.4.2 A análise preliminar não afasta a posterior verificação detalhada da proposta, da marca, do modelo ou referência comercial, quando aplicável, do fabricante, das especificações do produto e dos demais documentos ou informações exigidos neste Edital.

4.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, ressalvadas as hipóteses admitidas na legislação e neste Edital.

4.6 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do item, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele

que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:
a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, com indicação da marca, do fabricante e, quando o produto possuir, do respectivo modelo ou referência comercial, de forma a permitir a identificação precisa do produto ofertado e a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Edital.

7.1.3 Para os produtos que possuírem marca e modelo ou referência comercial, deverão ser informados ambos, bem como o respectivo fabricante. Quando o produto não possuir modelo ou referência comercial, deverá ser inserida a expressão "Não se aplica" ou outra equivalente. Excepcionalmente, quando o produto não possuir marca comercial, deverá ser inserida a expressão "Sem marca" ou outra equivalente, acompanhada de descrição suficientemente detalhada que permita sua identificação e a verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital.

7.1.4 Não será admitida a apresentação de marca, modelo, referência ou produto alternativo para o mesmo item, devendo a proposta indicar de forma objetiva e inequívoca um único produto que será fornecido em caso de contratação.

7.1.5 A ausência da indicação da marca e, quando existente, do modelo ou referência comercial do produto ofertado sujeitará a proposta à desclassificação, observado o procedimento de análise e eventual saneamento admitido pela legislação, quando cabível.

7.1.6 A marca, o modelo ou referência comercial e o fabricante indicados na proposta final deverão corresponder ao produto informado na proposta eletrônica inicialmente apresentada, não sendo admitida sua substituição após a fase de lances com a finalidade de adequar produto originalmente ofertado que não atenda às especificações do Edital.

7.1.7 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.8 O preço total da proposta, correspondente ao somatório dos preços totais dos itens classificados, em numeral e por extenso.

7.1.9 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste Edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado, em caso de disputa de lances, ou ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação, quando houver.

7.4 A proposta de preço final atualizada deverá conter a indicação de endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone com acesso ao aplicativo WhatsApp para fins de comunicações, contatos e notificações relacionadas ao certame e, em caso de contratação, à execução do objeto. Os dados informados serão considerados canais oficiais de comunicação do licitante perante a Administração, cabendo-lhe mantê-los atualizados durante todo o procedimento licitatório e, se contratado, durante a vigência da contratação, não podendo alegar desconhecimento de comunicações regularmente encaminhadas aos contatos por ele indicados.

7.5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar prospecto, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente referente a os itens em que tenha obtido a primeira colocação, contendo informações suficientes para identificação da marca, modelo ou referência, quando houver, e das características técnicas dos produtos ofertados. A documentação será submetida à análise da Administração Municipal, para verificação do atendimento integral às especificações e aos requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, como condição para aceitação da proposta.

7.6 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta de preço final atualizada, declaração expressa, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a realizar a entrega integral dos itens para os quais tenha obtido a primeira colocação até o dia 31 de janeiro de 2027, inclusive daqueles que demandem fabricação, montagem, instalação, ajustes ou acabamentos, garantindo que todos os produtos estejam completamente entregues, instalados e em condições adequadas de utilização até a referida data, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 para fins de habilitação.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:
a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando, inclusive, a descrição do produto ofertado, a marca, o fabricante e, quando existente, o modelo ou referência comercial, bem como sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

9.1.1 A marca, o fabricante e, quando existente, o modelo ou referência comercial informados na proposta final deverão corresponder ao produto ofertado na proposta eletrônica, não sendo admitida a substituição do produto após a fase de lances com a finalidade de adequar proposta originalmente incompatível com as especificações do Edital.

9.1.2 Não será admitida proposta que apresente, para o mesmo item, marcas, modelos, referências ou produtos alternativos, devendo estar claramente identificado um único produto ofertado para cada item.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
f) deixarem de indicar a marca do produto ofertado ou, quando existente, o respectivo modelo ou referência comercial, observado o disposto neste Edital quanto à possibilidade de saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta;
g) apresentarem marca, modelo, referência comercial ou produto cujas características sejam incompatíveis com as especificações exigidas para o respectivo item;
h) apresentarem, para o mesmo item, mais de uma marca, modelo, referência ou produto como alternativas de fornecimento, impossibilitando a identificação objetiva do produto efetivamente ofertado.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente à análise da respectiva proposta até a obtenção de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
c) relação de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste Edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o mínimo de 02 (duas) horas e o máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme a natureza e a complexidade da diligência.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de classificação da proposta e de habilitação estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente à análise da proposta e dos documentos de habilitação até a obtenção de licitante que atenda às exigências do Edital.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da Contratante

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.1.6 Selecionar os animais que serão beneficiados pela esterilização cirúrgica.

12.1.7 Fornecer a lista de tutores beneficiados à CONTRATADA para agendamento do procedimento.

12.1.8 Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

12.2 Da contratada

12.2.1 Fornecer os bens nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas Requisições anexas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, os quais deverão ser novos, sem uso anterior e estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança.

12.2.2 A contratada será responsável por todas as providências necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, deslocamentos, mão de obra, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à entrega. Nos itens que, por suas características, exijam montagem ou instalação, essas atividades também serão de sua responsabilidade e deverão ser executadas de forma completa, sem qualquer custo adicional para o Município.

12.2.3 Nos móveis sob medida destinados à cozinha e fraldário da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, caberá à contratada realizar a conferência prévia das medidas no local e executar a fabricação, transporte, montagem, instalação, fixação, ajustes e acabamentos necessários, responsabilizando-se pela compatibilidade do mobiliário com o ambiente e pela entrega dos itens completamente instalados e em condições de utilização.

12.2.4 A contratada deverá substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os bens que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade constatada pela Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Também será responsável pela reparação de eventuais danos causados aos bens, instalações ou demais estruturas municipais em decorrência das atividades de entrega, montagem ou instalação.

12.2.5 Durante toda a execução, a contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, comunicar tempestivamente qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas e observar as normas de segurança aplicáveis às atividades realizadas, mantendo as condições exigidas para a contratação durante o período necessário ao cumprimento do objeto.

12.2.6 Concluídas as atividades de entrega, montagem ou instalação, quando aplicáveis, a contratada deverá retirar embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes de sua execução, deixando os ambientes em condições adequadas de utilização, permanecendo responsável pelo cumprimento das condições assumidas em sua proposta e neste Termo de Referência até o recebimento definitivo do respectivo objeto.

12.2.7 A contratada responsável pelo fornecimento das baterias deverá assegurar que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas constantes da respectiva Requisição e sejam compatíveis com os sopradores STIHL BGA 86 utilizados pelo Município, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem incompatibilidade ou desconformidade.

12.2.8 A contratada responsável pelo fornecimento da manta de polietileno expandido deverá entregar o material com espessura mínima de 3 mm, nas quantidades e condições estabelecidas, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte e a descarga, responsabilizando-se pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

12.2.9 A contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não sendo transferida ao Município qualquer responsabilidade pelo respectivo pagamento.

12.2.10 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, atuando com diligência, boa-fé e responsabilidade durante toda a execução contratual, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

12.2.11 Indicar e manter atualizados, durante toda a execução da contratação, endereço de e-mail e número de telefone com WhatsApp oficiais para contato, os quais serão considerados canais válidos de comunicação com a Administração Municipal para o envio de solicitações, comunicações, cobranças, avisos e eventuais notificações relacionadas à execução do objeto.

12.2.12 A contratada será responsável pelo acompanhamento regular dos canais de comunicação informados, inclusive pelo recebimento e ciência das mensagens encaminhadas pela Administração, devendo comunicar formalmente eventual alteração dos dados de contato. As comunicações e notificações encaminhadas aos contatos oficialmente indicados serão consideradas válidas para fins administrativos, não podendo a contratada alegar desconhecimento em razão da ausência de consulta, leitura ou acompanhamento do e-mail ou WhatsApp informados, ressalvada a comprovação de indisponibilidade técnica ou de circunstância alheia à sua responsabilidade.

12.2.13 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

15 DA ENTREGA DOS ITENS

15.1 Os bens deverão ser entregues integralmente até o dia 31 de janeiro de 2027, inclusive aqueles que dependam de fabricação, montagem, instalação, ajustes e acabamentos, devendo todos os produtos estar completamente entregues, montados, instalados e em condições de utilização até a referida data, conforme as características e exigências de cada item.

15.1.1 O prazo máximo de entrega estabelecido para 31 de janeiro de 2027 justifica-se pela necessidade de disponibilização dos mobiliários, equipamentos e demais materiais destinados às unidades escolares antes do início do ano letivo de 2027, de modo a assegurar tempo hábil para a organização dos espaços, instalação dos equipamentos, adequação dos ambientes e preparação da infraestrutura necessária ao atendimento dos alunos. A observância desse prazo é essencial para evitar prejuízos ao início e à regularidade das atividades educacionais, considerando que determinados itens demandam fabricação sob medida, montagem, instalação e ajustes prévios à sua utilização.

15.2 A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ainda no exercício financeiro de 2026. Entretanto, os empenhos das despesas decorrentes da contratação serão emitidos exclusivamente no exercício financeiro de 2027, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

15.3 A emissão das respectivas Ordens de Compra ocorrerá somente após a realização dos empenhos correspondentes, no exercício de 2027. Entretanto, após a formalização do contrato, a contratada poderá, por sua exclusiva conta e risco, antecipar a aquisição dos produtos, materiais e componentes necessários ao atendimento do objeto, bem como adotar providências preparatórias para seu fornecimento, fabricação, montagem e instalação, independentemente da emissão da Ordem de Compra. Tal antecipação não caracterizará autorização para entrega ou execução do objeto, nem gerará direito a pagamento, indenização ou ressarcimento pela Administração Municipal antes da regular autorização de fornecimento, permanecendo a entrega e a execução contratual condicionadas à emissão da respectiva Ordem de Compra.

15.4 Os locais específicos de entrega serão indicados na respectiva Ordem de Compra, conforme a destinação de cada item, podendo compreender escolas da Rede Municipal de Ensino, Espaço Municipal do Saber, Ginásio Municipal Antônio Bonetti, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, Secretaria Municipal de Administração ou outros locais expressamente indicados pela Administração Municipal, todos situados no Município de Alpestre/RS.

15.5 Para os móveis sob medida, a contratada deverá realizar a conferência presencial das medidas antes do início da fabricação, ficando responsável pela fabricação, transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamentos, de modo que todas essas atividades estejam integralmente concluídas até 31 de janeiro de 2027, não sendo admitida a simples entrega dos componentes sem a correspondente montagem e instalação.

15.6 A entrega deverá ser previamente organizada com a Secretaria responsável, de modo a possibilitar o acesso ao local, acompanhamento, conferência e recebimento dos bens.

15.7 Todos os custos de transporte, carga, descarga, deslocamento, montagem, instalação, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço ofertado.

15.8 A simples disponibilização do produto em transportadora, depósito ou outro local diverso daquele indicado pela Administração não caracterizará cumprimento da obrigação de entrega.

15.9 Os bens serão recebidos e conferidos por servidor ou comissão designada pela Administração, observando-se as quantidades, especificações, marca e modelo ofertados, integridade, funcionamento, montagem, instalação e demais condições estabelecidas para cada item.

15.10 O recebimento inicial não implica aceitação definitiva do produto nem afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, divergências ou desconformidades posteriormente constatadas.

15.11 Serão recusados os bens que apresentem especificações inferiores às exigidas, divergência em relação à proposta aceita, danos, defeitos, ausência de componentes, sinais de utilização anterior ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência.

15.12 Os bens recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da irregularidade.

15.13 A substituição do produto não afasta eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis quando configurado descumprimento das obrigações assumidas.

15.14 Para os bens que dependam de montagem ou instalação, o recebimento somente será concluído após a execução dessas atividades e a verificação de que o item se encontra em condições adequadas de utilização.

15.15 O recebimento das baterias ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na respectiva Requisição, especialmente quanto à tensão, capacidade e compatibilidade com os sopradores STIHL BGA 86 utilizados pelo Município.

15.16 O recebimento da manta de polietileno expandido ficará condicionado à conferência da quantidade fornecida, da espessura mínima de 3 mm, da integridade do material e de sua conformidade com as demais especificações técnicas estabelecidas, não sendo aceitos materiais que apresentem características inferiores

às exigidas.

15.17 Os bens deverão possuir os períodos mínimos de garantia estabelecidos nas respectivas especificações técnicas, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

15.18 Quando não houver prazo específico estabelecido para determinado item, deverão ser observadas as condições de garantia legal e aquelas normalmente disponibilizadas pelo fabricante para o produto fornecido.

15.19 Durante o período de garantia, constatado defeito abrangido pela cobertura, a contratada deverá providenciar o atendimento necessário, inclusive reparo ou substituição do produto, conforme o caso, sem custos adicionais para o Município.

15.20 Quando necessária a retirada do bem para atendimento em garantia, todos os custos de transporte, coleta, envio, devolução, peças, componentes e demais despesas necessárias serão de responsabilidade da contratada.

15.21 A contratada permanecerá responsável perante o Município pelo cumprimento das obrigações de garantia, não podendo transferir exclusivamente ao fabricante a responsabilidade pelo atendimento da Administração.

15.22 Os móveis sob medida destinados à cozinha da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche deverão ser produzidos integralmente de acordo com as especificações, dimensões, materiais e demais características constantes neste edital.

15.23 Antes do início da fabricação, a contratada deverá comparecer presencialmente ao local de instalação e realizar nova medição completa do ambiente, conferindo todas as dimensões necessárias à fabricação dos móveis sob medida, ainda que tenham sido disponibilizadas medidas previamente pela Administração, responsabilizando-se pela compatibilidade do mobiliário produzido com as condições físicas efetivamente existentes.

15.24 A conferência das medidas não autorizará alteração unilateral das especificações, materiais ou características estabelecidas, devendo eventual divergência relevante constatada no local ser comunicada previamente à fiscalização para definição das providências cabíveis.

15.25 O preço ofertado deverá compreender todos os materiais, ferragens, acessórios, acabamentos, elementos de fixação, transporte, mão de obra, montagem, instalação, ajustes, vedações e demais componentes necessários à execução integral do respectivo item.

15.26 Após a instalação, os móveis deverão permanecer devidamente nivelados, fixados, ajustados e em condições de utilização, sem folgas, desalinhamentos, danos, falhas de acabamento ou outras imperfeições.

15.27 Eventuais danos provocados pela contratada no ambiente durante a medição, transporte, montagem ou instalação deverão ser reparados às suas expensas.

15.28 Os móveis sob medida somente serão considerados efetivamente entregues após a conclusão integral da montagem e instalação no local indicado, com todos os ajustes e acabamentos necessários, e após a respectiva conferência e aceitação pela Administração, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas e das condições adequadas de utilização.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto **Despesa**	2004 - MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto **Despesa**	1025 - MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E ENTORNOS 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1019 - EQUIPAR A SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA DESP. E TURISMO - MDE

Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	1025 - MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E ENTORNOS
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	2048 - CONVÊNIO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL - QSEF
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.2 Os pagamentos serão realizados após o recebimento e aceite dos itens efetivamente fornecidos, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Alpestre/RS. A CONTRATADA deverá observar as disposições aplicáveis da IN RFB nº 1.234/2012, devendo constar na Nota Fiscal, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos itens fornecidos, com os respectivos quantitativos e valores, os dados de identificação da licitação, o número do contrato, o número da Ordem de Compra, o valor bruto da Nota Fiscal, os tributos objeto de retenção, quando incidentes, e o valor líquido após as respectivas deduções. O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao respectivo CNPJ ou CPF.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município www.alpestre.rs.gov.br.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, anexa ao Centro Municipal de Cultura – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO – COZINHA DA EXTENSÃO DA EMEI PINGO DE GENTE
ANEXO II – Minuta de Contrato;
ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência.

Alpestre/RS, 13 de novembro de 2026.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO – FRALDÁRIO E COZINHA DA EXTENSÃO DA EMEI PINGO DE GENTE

1. FINALIDADE

Este Memorial Descritivo tem por finalidade especificar os serviços, materiais e requisitos necessários à execução da cozinha destinada ao novo espaço da extensão da EMEI Pingo de Gente – Educação Infantil/Cheche. Os móveis deverão ser executados sob medida, compreendendo conferência e levantamento das medidas no local, fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação, garantindo adequado acabamento, funcionamento e compatibilidade com as dimensões e condições existentes no ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MÓVEIS

Balcão de cozinha 1,80 m: 1,80 x 0,90 x 0,60 m; 04 portas de abrir; cuba de inox 0,70 x 0,40 m; divisória horizontal central; MDF cinza claro 1,5 cm; mínimo de 02 dobradiças por porta; puxadores e corrediças metálicas; tampo e rodabanca de granito, com acabamentos e vedações, incluindo a cuba de inox.

Balcão de cozinha 2,45 m: 2,45 x 0,90 x 0,60 m; 03 portas de abrir e 08 gavetas; divisória horizontal central, exceto na porta à direita do fogão, destinada à guarda do botijão de gás; mínimo de 02 dobradiças por porta; puxadores e corrediças metálicas; MDF cinza claro 1,5 cm; tampo e rodabanca de granito de 10 cm, com acabamentos e vedações.

Balcão de cozinha 4,55 m: 4,55 x 0,90 x 0,60 m; 06 portas de abrir e 02 nichos; divisória horizontal central; mínimo de 02 dobradiças por porta; puxadores e corrediças metálicas; MDF cinza claro 1,5 cm; tampo de granito com acabamentos e vedações; porta lateral de duas folhas tipo vai-vem, com vão de 1,00 m.

Nicho suspenso: 0,70 x 0,60 x 0,40 m, para armazenamento de micro-ondas, em MDF cinza claro de 1,5 cm. Armário aéreo: 5,55 x 0,80 x 0,40 m; 11 portas de abrir e 02 nichos; divisória horizontal central; mínimo de 02 dobradiças por porta; puxadores e corrediças metálicas; MDF cinza claro de 1,5 cm.

Fraldário (02 unidades): balcão de 2,80m x 0,90m x 0,70m, com espaço para guarda de material (6 portas de abrir) e cuba de inox com dimensões aproximadas de 0,35m x 0,40m. onde há portas de abrir haverá uma divisória horizontal central. será de mdf cinza claro de 1,5cm, contendo no mínimo 02 dobradiças por porta, puxadores e corrediças em metal. deverá ser instalado tampo e rodabanca de granito, com os devidos acabamentos e vedações.

3. A contratada deverá realizar conferência das medidas no local antes da fabricação. O desenho abaixo integra o Anexo I e deverá ser utilizado conjuntamente com o Memorial Descritivo para orientação da execução



Desenho esquemático da cozinha



Desenho esquemático Fraldário.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa ___, com sede na ___, inscrita no CNPJ sob nº ___, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ___, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº **34/2026** e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO INFANTIL E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO ESPAÇO MUNICIPAL DO SABER, DO GINÁSIO MUNICIPAL ANTÔNIO BONETTI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, DA EXTENSÃO DA EMEI PINGO DE GENTE – CRECHE, DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO ÀS CRIANÇAS DESSA UNIDADE, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R$ ___ (___).

2.2 Os pagamentos serão realizados após o recebimento e aceite dos itens efetivamente fornecidos, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Alpestre/RS. A CONTRATADA deverá observar as disposições aplicáveis da IN RFB nº 1.234/2012, devendo constar na Nota Fiscal, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos itens fornecidos, com os respectivos quantitativos e valores, os dados de identificação da licitação, o número do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando houver, o número da Ordem de Compra, o valor bruto da Nota Fiscal, os tributos objeto de retenção, quando incidentes, e o valor líquido após as respectivas deduções. O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao respectivo CNPJ ou CPF.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os bens deverão ser entregues integralmente até o dia 31 de janeiro de 2027, inclusive aqueles que dependam de fabricação, montagem, instalação, ajustes e acabamentos, devendo todos os produtos estar completamente entregues, montados, instalados e em condições de utilização até a referida data, conforme as características e exigências de cada item.

3.2 A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ainda no exercício financeiro de 2026. Entretanto, os empenhos das despesas decorrentes da contratação serão emitidos exclusivamente no exercício financeiro de 2027, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

3.3 A emissão das respectivas Ordens de Compra ocorrerá somente após a realização dos empenhos correspondentes, no exercício de 2027. Entretanto, após a formalização do contrato, a contratada poderá, por sua exclusiva conta e risco, antecipar a aquisição dos produtos, materiais e componentes necessários ao

atendimento do objeto, bem como adotar providências preparatórias para seu fornecimento, fabricação, montagem e instalação, independentemente da emissão da Ordem de Compra. Tal antecipação não caracterizará autorização para entrega ou execução do objeto, nem gerará direito a pagamento, indenização ou ressarcimento pela Administração Municipal antes da regular autorização de fornecimento, permanecendo a entrega e a execução contratual condicionadas à emissão da respectiva Ordem de Compra.

3.4 Os locais específicos de entrega serão indicados na respectiva Ordem de Compra, conforme a destinação de cada item, podendo compreender escolas da Rede Municipal de Ensino, Espaço Municipal do Saber, Ginásio Municipal Antônio Bonetti, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, Secretaria Municipal de Administração ou outros locais expressamente indicados pela Administração Municipal, todos situados no Município de Alpestre/RS.

3.5 Para os móveis sob medida, a contratada deverá realizar a conferência presencial das medidas antes do início da fabricação, ficando responsável pela fabricação, transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamentos, de modo que todas essas atividades estejam integralmente concluídas até 31 de janeiro de 2027, não sendo admitida a simples entrega dos componentes sem a correspondente montagem e instalação.

3.6 A entrega deverá ser previamente organizada com a Secretaria responsável, de modo a possibilitar o acesso ao local, acompanhamento, conferência e recebimento dos bens.

3.7 Todos os custos de transporte, carga, descarga, deslocamento, montagem, instalação, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço ofertado.

3.8 A simples disponibilização do produto em transportadora, depósito ou outro local diverso daquele indicado pela Administração não caracterizará cumprimento da obrigação de entrega.

3.9 Os bens serão recebidos e conferidos por servidor ou comissão designada pela Administração, observando-se as quantidades, especificações, marca e modelo ofertados, integridade, funcionamento, montagem, instalação e demais condições estabelecidas para cada item.

3.10 O recebimento inicial não implica aceitação definitiva do produto nem afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, divergências ou desconformidades posteriormente constatadas.

3.11 Serão recusados os bens que apresentem especificações inferiores às exigidas, divergência em relação à proposta aceita, danos, defeitos, ausência de componentes, sinais de utilização anterior ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência.

3.12 Os bens recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da irregularidade.

3.13 A substituição do produto não afasta eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis quando configurado descumprimento das obrigações assumidas.

3.14 Para os bens que dependam de montagem ou instalação, o recebimento somente será concluído após a execução dessas atividades e a verificação de que o item se encontra em condições adequadas de utilização.

3.15 O recebimento das baterias ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na respectiva Requisição, especialmente quanto à tensão, capacidade e compatibilidade com os sopradores STIHL BGA 86 utilizados pelo Município.

3.16 O recebimento da manta de polietileno expandido ficará condicionado à conferência da quantidade fornecida, da espessura mínima de 3 mm, da integridade do material e de sua conformidade com as demais especificações técnicas estabelecidas, não sendo aceitos materiais que apresentem características inferiores às exigidas.

3.17 Os bens deverão possuir os períodos mínimos de garantia estabelecidos nas respectivas especificações técnicas, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

3.18 Quando não houver prazo específico estabelecido para determinado item, deverão ser observadas as condições de garantia legal e aquelas normalmente disponibilizadas pelo fabricante para o produto fornecido.

3.19 Durante o período de garantia, constatado defeito abrangido pela cobertura, a contratada deverá providenciar o atendimento necessário, inclusive reparo ou substituição do produto, conforme o caso, sem custos adicionais para o Município.

3.20 Quando necessária a retirada do bem para atendimento em garantia, todos os custos de transporte, coleta, envio, devolução, peças, componentes e demais despesas necessárias serão de responsabilidade da contratada.

3.21 A contratada permanecerá responsável perante o Município pelo cumprimento das obrigações de garantia, não podendo transferir exclusivamente ao fabricante a responsabilidade pelo atendimento da Administração.

3.22 Os móveis sob medida destinados à cozinha da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche deverão ser produzidos integralmente de acordo com as especificações, dimensões, materiais e demais características constantes das respectivas Requisições anexas a este Termo de Referência.

3.23 Antes do início da fabricação, a contratada deverá comparecer presencialmente ao local de instalação e realizar nova medição completa do ambiente, conferindo todas as dimensões necessárias à fabricação dos móveis sob medida, ainda que tenham sido disponibilizadas medidas previamente pela Administração, responsabilizando-se pela compatibilidade do mobiliário produzido com as condições físicas efetivamente existentes.

3.24 A conferência das medidas não autorizará alteração unilateral das especificações, materiais ou características estabelecidas, devendo eventual divergência relevante constatada no local ser comunicada previamente à fiscalização para definição das providências cabíveis.

3.25 O preço ofertado deverá compreender todos os materiais, ferragens, acessórios, acabamentos, elementos de fixação, transporte, mão de obra, montagem, instalação, ajustes, vedações e demais componentes necessários à execução integral do respectivo item.

3.26 Após a instalação, os móveis deverão permanecer devidamente nivelados, fixados, ajustados e em condições de utilização, sem folgas, desalinhamentos, danos, falhas de acabamento ou outras imperfeições.

3.27 Eventuais danos provocados pela contratada no ambiente durante a medição, transporte, montagem ou instalação deverão ser reparados às suas expensas.

3.28 Os móveis sob medida somente serão considerados efetivamente entregues após a conclusão integral da montagem e instalação no local indicado, com todos os ajustes e acabamentos necessários, e após a respectiva conferência e aceitação pela Administração, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas e das condições adequadas de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2004 - MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1025 - MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E ENTORNOS
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1019 - EQUIPAR A SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA DESP. E TURISMO - MDE
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	1025 - MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E ENTORNOS
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	2048 - CONVÊNIO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL - QSEF
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os bens nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas Requisições anexas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, os quais deverão ser novos, sem uso anterior e estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança.

5.2 A contratada será responsável por todas as providências necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, deslocamentos, mão de obra, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à entrega. Nos itens que, por suas características, exijam montagem ou instalação, essas atividades também serão de sua responsabilidade e deverão ser executadas de forma completa, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.3 Nos móveis sob medida destinados à cozinha da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, caberá à contratada realizar a conferência prévia das medidas no local e executar a fabricação, transporte, montagem, instalação, fixação, ajustes e acabamentos necessários, responsabilizando-se pela compatibilidade do mobiliário com o ambiente e pela entrega dos itens completamente instalados e em condições de utilização.

5.4 A contratada deverá substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os bens que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade constatada pela Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Também será responsável pela reparação de eventuais danos causados aos bens, instalações ou demais estruturas municipais em decorrência das atividades de entrega, montagem ou instalação.

5.5 Durante toda a execução, a contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, comunicar tempestivamente qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas e observar as normas de segurança aplicáveis às atividades realizadas, mantendo as condições exigidas para a contratação durante o período necessário ao cumprimento do objeto.

5.6 Concluídas as atividades de entrega, montagem ou instalação, quando aplicáveis, a contratada deverá retirar embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes de sua execução, deixando os ambientes em condições adequadas de utilização, permanecendo responsável pelo cumprimento das condições assumidas em sua proposta e neste Termo de Referência até o recebimento definitivo do respectivo objeto.

5.7 A contratada responsável pelo fornecimento das baterias deverá assegurar que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas constantes da respectiva Requisição e sejam compatíveis com os sopradores STIHL BGA 86 utilizados pelo Município, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem incompatibilidade ou desconformidade.

5.8 A contratada responsável pelo fornecimento da manta de polietileno expandido deverá entregar o material com espessura mínima de 3 mm, nas quantidades e condições estabelecidas, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte e a descarga, responsabilizando-se pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

5.9 A contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não sendo transferida ao Município qualquer responsabilidade pelo respectivo pagamento.

5.10 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, atuando com diligência, boa-fé e responsabilidade durante toda a execução contratual, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

5.11 Indicar e manter atualizados, durante toda a execução da contratação, endereço de e-mail e número de telefone com WhatsApp oficiais para contato, os quais serão considerados canais válidos de comunicação com a Administração Municipal para o envio de solicitações, comunicações, cobranças, avisos e eventuais notificações relacionadas à execução do objeto.

5.12 A contratada será responsável pelo acompanhamento regular dos canais de comunicação informados, inclusive pelo recebimento e ciência das mensagens encaminhadas pela Administração, devendo comunicar formalmente eventual alteração dos dados de contato. As comunicações e notificações encaminhadas aos contatos oficialmente indicados serão consideradas válidas para fins administrativos, não podendo a contratada alegar desconhecimento em razão da ausência de consulta, leitura ou acompanhamento do e-mail ou WhatsApp informados, ressalvada a comprovação de indisponibilidade técnica ou de circunstância alheia à sua responsabilidade.

5.13 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ___ de ___ de 2026.

_____	_____
REPRESENTANTE LEGAL P/ CONTRATADO(A)	VALDECIR DE COSTA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Visto: _____
LINONROSE SCARAVONATTO
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA 046/2018

ANEXO III- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão/Entidade: Município de Alpestre – RS

Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Administração.

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo identificou a necessidade de adoção de providências destinadas à adequação, estruturação e manutenção das condições necessárias ao funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino, do Espaço Municipal do Saber, do Ginásio Municipal e da própria Secretaria, abrangendo ambientes destinados às atividades pedagógicas, administrativas, esportivas, de alimentação, higiene, manutenção e apoio.

A demanda decorre de necessidades distintas verificadas nos espaços vinculados à Secretaria, envolvendo situações de insuficiência, necessidade de reposição, ampliação e adequação da estrutura atualmente disponível, bem como a necessidade de estruturação da extensão da EMEI Pingo de Gente, destinada ao atendimento da Educação Infantil – Creche. A disponibilização desse novo espaço exige condições materiais adequadas para que os ambientes possam ser organizados e utilizados de acordo com as atividades que serão desenvolvidas.

Integra também a problemática identificada a situação dos dispositivos de retenção infantil atualmente utilizados no ônibus escolar adaptado que realiza o transporte das crianças da EMEI Pingo de Gente – Creche. Parte desses dispositivos apresenta antiguidade, desgaste e/ou danos decorrentes do uso contínuo, circunstância que demanda providências para preservar condições adequadas de segurança e acomodação das crianças durante os deslocamentos.

Também foi identificada a necessidade de manutenção das condições adequadas de utilização da quadra esportiva do Ginásio Municipal Antônio Bonetti, considerando que a manta atualmente existente sob o piso intertravado apresenta deterioração decorrente do uso e do tempo. Essa situação demanda providências para preservar as condições de funcionalidade, conservação e segurança do espaço destinado às atividades esportivas.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Administração identificou a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação da Praça Tancredo Neves e demais logradouros públicos, considerando a utilização de equipamentos específicos nessas atividades e a necessidade de manter suas condições adequadas de funcionamento.

Dessa forma, a demanda reúne necessidades relacionadas à estrutura física e funcional das unidades e espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, às condições de segurança do transporte escolar das crianças da Educação Infantil, à conservação dos espaços esportivos municipais e à continuidade das atividades de limpeza e manutenção dos logradouros públicos desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração.

3. GRAU DE PRIORIDADE

A demanda é considerada de alta prioridade, considerando a necessidade de estruturação da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, a manutenção das condições adequadas de funcionamento das escolas e demais espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e, especialmente, a necessidade de preservar condições adequadas de segurança e acomodação das crianças transportadas diariamente pelo transporte escolar municipal.

A prioridade também decorre da necessidade de evitar que insuficiências, desgastes ou inadequações existentes prejudiquem o funcionamento dos ambientes educacionais, administrativos, esportivos e de apoio ou comprometam a adequada prestação dos serviços públicos desenvolvidos nesses locais.

Justifica-se também, pela necessidade de evitar o agravamento da deterioração verificada na estrutura de apoio do piso esportivo do Ginásio Municipal Antônio Bonetti, bem como de assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos executados pela Secretaria Municipal de Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no Espaço Municipal do Saber, no Ginásio Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Esses espaços possuem diferentes finalidades e atendem servidores, alunos e demais usuários, exigindo estrutura compatível com as atividades pedagógicas, administrativas, esportivas, de alimentação, higiene, manutenção e apoio neles desenvolvidas.

No âmbito da Educação Infantil, destaca-se a estruturação da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, correspondente a novo espaço destinado ao atendimento das crianças. Para que o ambiente possa entrar em funcionamento de maneira adequada, é necessário que apresente condições materiais e funcionais compatíveis com sua finalidade, contemplando os diferentes ambientes e atividades inerentes ao atendimento das crianças, inclusive aqueles destinados à alimentação, organização, armazenamento, higiene e apoio.

Paralelamente, as demais unidades e espaços vinculados à Secretaria apresentam necessidades relacionadas à reposição, complementação e adequação da estrutura atualmente disponível. Tais necessidades decorrem tanto do uso contínuo dos bens existentes quanto da ampliação e organização dos serviços prestados, tornando necessária a adoção de providências que permitam manter condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Também foi identificada necessidade relacionada ao transporte escolar das crianças da EMEI Pingo de Gente – Creche. Os dispositivos de retenção infantil atualmente utilizados no ônibus escolar adaptado apresentam, em parte, condições de antiguidade, desgaste e/ou danos, decorrentes do uso contínuo. Considerando a pequena faixa etária dos alunos transportados e a necessidade de adequada acomodação durante os trajetos, a situação exige atenção específica da Administração.

No Ginásio Municipal Antônio Bonetti, foi constatada a deterioração da manta existente sob o piso intertravado da quadra esportiva. Considerando a função desempenhada por esse material na composição do sistema de piso, torna-se necessária sua substituição, de modo a preservar as condições adequadas de utilização da quadra, evitar o agravamento das condições existentes e proporcionar maior segurança e funcionalidade às atividades esportivas desenvolvidas no local.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a necessidade decorre da utilização contínua dos sopradores STIHL BGA 86 nos serviços de limpeza e conservação da Praça Tancredo Neves e demais logradouros públicos. A manutenção das condições operacionais desses equipamentos exige a disponibilidade de componentes compatíveis, de modo a evitar interrupções nas atividades de conservação e assegurar o adequado aproveitamento dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio municipal.

A reunião dessas necessidades em uma mesma demanda decorre da possibilidade de planejamento e processamento administrativo conjunto das aquisições, considerando que os bens e materiais apresentam características passíveis de definição objetiva e poderão ser disputados individualmente, sem prejuízo da competitividade e do atendimento às necessidades específicas de cada Secretaria requisitante.

5. RISCOS DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A não formalização da presente demanda poderá resultar na permanência de insuficiências estruturais e funcionais atualmente verificadas nas unidades e espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, prejudicando a adequada organização dos ambientes destinados às atividades pedagógicas, administrativas, esportivas, de alimentação, higiene, manutenção e apoio.

Poderá, ainda, comprometer a adequada estruturação e utilização da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, limitando as condições necessárias para o funcionamento do novo espaço e para o atendimento das crianças da Educação Infantil.

Nas demais unidades, a ausência de providências poderá ocasionar a continuidade da utilização de

estruturas insuficientes, desgastadas ou inadequadas às necessidades existentes, com reflexos na organização dos espaços, na execução das atividades e nas condições disponibilizadas aos alunos, servidores e demais usuários.

Em relação ao transporte escolar, a manutenção prolongada de dispositivos de retenção infantil antigos, desgastados e/ou danificados poderá reduzir as condições adequadas de segurança e acomodação das crianças durante os deslocamentos, além de ocasionar a necessidade de adoção posterior de medidas emergenciais caso os equipamentos atualmente disponíveis deixem de apresentar condições de utilização.

Quanto ao Ginásio Municipal Antônio Bonetti, a ausência de providências poderá ocasionar a permanência e o agravamento das condições de deterioração da manta existente sob o piso intertravado da quadra esportiva, comprometendo a conservação e a funcionalidade da estrutura e podendo prejudicar as condições de utilização do espaço pela comunidade.

Em relação à Secretaria Municipal de Administração, a ausência de atendimento da necessidade poderá comprometer a disponibilidade e a utilização adequada dos sopradores empregados nos serviços de limpeza e conservação dos logradouros públicos, ocasionando dificuldades operacionais, atrasos na execução das atividades e prejuízos à manutenção dos espaços municipais.

A ausência de planejamento conjunto também poderá ocasionar atendimento fragmentado das necessidades, sucessivas demandas administrativas e dificuldades na organização das providências necessárias ao funcionamento das unidades e serviços abrangidos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente formalização tem por finalidade registrar as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pela Secretaria Municipal de Administração, abrangendo a estruturação, organização e funcionamento das unidades educacionais, dos espaços esportivos e administrativos, as condições de segurança do transporte escolar, a conservação da quadra esportiva do Ginásio Municipal Antônio Bonetti e a continuidade dos serviços de limpeza e manutenção dos logradouros públicos municipais.

As características, quantitativos, requisitos, alternativas disponíveis no mercado e demais condições necessárias ao atendimento da demanda deverão ser avaliados e definidos nas etapas subsequentes do planejamento, de modo a identificar a solução que se mostre técnica e economicamente adequada às necessidades da Administração.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo identificou a necessidade de adequação, complementação e renovação da estrutura material utilizada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no Espaço Municipal do Saber, no Ginásio Municipal e na própria Secretaria, abrangendo mobiliário e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, esportivas, de alimentação, higiene, manutenção e apoio.

Parte da demanda está relacionada à estruturação da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, correspondente a novo espaço destinado ao atendimento da Educação Infantil. Para que esse ambiente possa funcionar de forma adequada, torna-se necessário disponibilizar mobiliário e equipamentos compatíveis com as atividades que nele serão desenvolvidas, inclusive para organização dos ambientes, armazenamento, alimentação, refeitório, higiene e demais atividades de apoio. Nesse contexto, existem espaços que apresentam características e dimensões próprias, especialmente a cozinha, cuja adequada utilização exige mobiliário compatível com sua configuração física.

As demais unidades e espaços vinculados à Secretaria também apresentam necessidades decorrentes do uso contínuo dos bens existentes, da insuficiência de determinados equipamentos e mobiliários e da necessidade de adequação da estrutura às atividades atualmente desenvolvidas. A manutenção de condições apropriadas de funcionamento exige, portanto, reposição e complementação dos bens necessários às diferentes finalidades institucionais.

Também integra a necessidade a substituição de dispositivos de retenção infantil utilizados no ônibus escolar adaptado destinado ao transporte dos alunos da EMEI Pingo de Gente – Creche. Os equipamentos atualmente utilizados apresentam antiguidade, desgaste e/ou danos decorrentes do uso, circunstância que exige sua renovação, especialmente considerando a pequena faixa etária dos usuários e a importância de condições adequadas de segurança e acomodação durante os deslocamentos.

Também foi identificada a necessidade de recuperação das condições adequadas de utilização da quadra esportiva do Ginásio Municipal Antônio Bonetti, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. A manta atualmente existente sob o piso intertravado da quadra apresenta deterioração decorrente do uso e do tempo, tornando necessária a adoção de providências para restabelecer as condições adequadas da estrutura, preservar a funcionalidade do piso e proporcionar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades esportivas.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Administração identificou a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação da Praça Tancredo Neves e demais logradouros públicos. Os equipamentos utilizados nessas atividades dependem de componentes específicos para seu funcionamento, sendo necessário assegurar condições adequadas de utilização e disponibilidade operacional, evitando interrupções ou prejuízos à execução dos serviços municipais.

Embora as necessidades identificadas apresentem características e finalidades distintas, elas estão relacionadas à manutenção, estruturação e adequado funcionamento dos serviços públicos municipais, abrangendo atividades educacionais, administrativas, esportivas e de conservação dos espaços públicos. O planejamento conjunto permite avaliar as alternativas de atendimento de forma organizada, respeitando as particularidades de cada Secretaria e a natureza específica das necessidades identificadas.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de contratação capaz de atender às diferentes demandas identificadas, garantindo bens adequados às respectivas finalidades e condições necessárias à continuidade, organização e melhoria dos serviços públicos prestados.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A aquisição de mobiliário e equipamentos encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, estando alinhada ao planejamento das Secretarias e às necessidades de manutenção, estruturação e melhoria das unidades e espaços sob sua responsabilidade.

A aquisição dos dispositivos de retenção infantil – cadeirinhas de segurança – não consta especificamente no PCA. Contudo, a necessidade foi identificada posteriormente em razão das condições dos equipamentos atualmente utilizados no transporte dos alunos da EMEI Pingo de Gente – Creche, que apresentam

antiguidade, desgaste e/ou danos, demandando sua substituição para manutenção de condições adequadas de segurança e acomodação das crianças.

A ausência de previsão específica desse item no PCA não afasta sua pertinência administrativa, uma vez que se trata de demanda compatível com as atribuições da Secretaria e diretamente relacionada à prestação do serviço de transporte escolar. Dessa forma, sua inclusão na presente contratação encontra-se justificada pela necessidade administrativa identificada, mantendo-se alinhada aos objetivos e às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar condições adequadas de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionamento e atender integralmente às especificações mínimas que serão estabelecidas para cada item. Não serão admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias, defeitos ou condições incompatíveis com sua finalidade.

Os equipamentos elétricos deverão ser fornecidos na tensão indicada nas respectivas especificações, especialmente 220 V quando assim estabelecido, e deverão observar as normas técnicas, certificações e requisitos de segurança aplicáveis à sua categoria. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima nos casos em que esta for prevista, sem prejuízo da garantia legal.

O mobiliário deverá apresentar resistência e acabamento compatíveis com sua finalidade e com a intensidade de utilização prevista nos ambientes públicos e escolares. Os itens cuja utilização dependa de montagem deverão ser entregues devidamente montados ou ter sua montagem realizada pela contratada, conforme definido para cada produto.

Os móveis destinados à cozinha da extensão da EMEI Pingo de Gente que dependam de fabricação sob medida deverão ser executados conforme as dimensões e características definidas para o ambiente, cabendo à contratada, antes do início da fabricação, comparecer ao local de instalação e realizar nova medição e conferência das dimensões necessárias à execução do mobiliário. O fornecimento deverá abranger fabricação, materiais, transporte, montagem, instalação, acabamentos, ajustes e demais providências necessárias à entrega completa e em condições de utilização.

Os dispositivos de retenção infantil deverão ser novos, adequados à faixa de peso estabelecida, possuir materiais e sistemas de retenção compatíveis com sua finalidade e permitir instalação segura no ônibus escolar. Deverão possuir certificação e registro perante o Inmetro quando exigíveis pela regulamentação aplicável, identificação do fabricante e do produto e demais informações obrigatórias. Sua utilização deverá observar as especificações certificadas e as orientações do fabricante, inclusive quanto à faixa de peso e forma de instalação.

Os dispositivos de retenção infantil deverão ser adequados ao uso por crianças com peso entre 9 kg e 36 kg, constituindo essa faixa de atendimento requisito mínimo para aceitação do produto, de modo a atender às crianças transportadas pelo Município.

As baterias destinadas à Secretaria Municipal de Administração deverão ser novas, sem uso anterior, apresentar tensão de 36 V, capacidade de 9,4 Ah e compatibilidade com os sopradores STIHL BGA 86 já utilizados pelo Município. As características exigidas decorrem da necessidade de utilização nos equipamentos existentes, devendo ser asseguradas condições adequadas de funcionamento e segurança.

A manta de polietileno expandido deverá ser nova, apresentar espessura mínima de 3 mm, integridade física, uniformidade e características compatíveis com sua aplicação sob o piso intertravado da quadra esportiva do Ginásio Municipal Antônio Bonetti. Não serão admitidos materiais deteriorados, deformados ou que apresentem condições incompatíveis com a finalidade pretendida.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e, quando exigido pelas características do item, montagem ou instalação, sem custos adicionais para a Administração além daqueles incluídos na proposta.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo a partir das necessidades efetivamente identificadas nas unidades e espaços a serem atendidos, considerando a estrutura disponível, a possibilidade de reaproveitamento de bens existentes e a demanda decorrente da ampliação do atendimento da Educação Infantil.

Para o dimensionamento do mobiliário e dos equipamentos destinados à extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, o levantamento considerou a previsão de atendimento de aproximadamente 90 (noventa) crianças, avaliando-se os ambientes que compõem o novo espaço e os bens necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, de alimentação, armazenamento, higiene e apoio. Também foram considerados os mobiliários já existentes em outras unidades da Rede Municipal de Ensino que apresentam condições adequadas de conservação e utilização e que poderão ser reaproveitados, evitando-se a aquisição desnecessária de bens que possam ser supridos mediante remanejamento interno.

Dessa forma, os quantitativos previstos não correspondem à estruturação integral do novo espaço exclusivamente com bens novos, mas ao complemento necessário após a consideração da estrutura já disponível e passível de reaproveitamento. Para as demais escolas, para o Espaço Municipal do Saber, para o Ginásio Municipal e para a própria Secretaria, as quantidades foram definidas conforme as necessidades de reposição, complementação e adequação identificadas em cada local.

Quanto aos dispositivos de retenção infantil, foi estimada a quantidade de 15 (quinze) cadeirinhas de segurança, considerando o número de crianças que necessitam ser transportadas no ônibus escolar adaptado e a necessidade de substituição dos dispositivos atualmente utilizados que se encontram antigos, deteriorados e/ou danificados. O quantitativo foi, portanto, dimensionado de acordo com a necessidade efetiva do transporte escolar, buscando assegurar a disponibilidade de dispositivos em condições adequadas de uso e segurança para as crianças transportadas.

Para a Secretaria Municipal de Administração, foi estimada a aquisição de 2 (duas) baterias de 36 V e capacidade de 9,4 Ah, compatíveis com os sopradores STIHL BGA 86, considerando a necessidade operacional identificada para utilização nos equipamentos empregados na limpeza e conservação da Praça Tancredo Neves e demais logradouros públicos.

Para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, foi estimada a aquisição de 1.400 m² de manta de polietileno expandido, com espessura mínima de 3 mm, destinada à substituição do material deteriorado existente sob o piso intertravado da quadra esportiva do Ginásio Municipal Antônio Bonetti. O quantitativo decorre da necessidade de atendimento da área identificada pela Secretaria, conforme levantamento que fundamentou a respectiva Requisição.

Assim, os quantitativos estabelecidos resultam do levantamento das necessidades concretas da Administração, considerando a estrutura disponível, o atendimento estimado de crianças no novo espaço da Educação Infantil, o reaproveitamento de mobiliários existentes, a substituição dos dispositivos de retenção infantil deteriorados, a necessidade operacional dos equipamentos utilizados na limpeza dos logradouros públicos e a área de manta necessária à recuperação das condições de utilização da quadra esportiva do Ginásio Municipal Antônio Bonetti, buscando evitar aquisições insuficientes ou superiores às efetivamente necessárias.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade, foram avaliadas as alternativas disponíveis à Administração, considerando a natureza e a diversidade dos bens pretendidos, os quantitativos necessários, as características específicas dos locais de utilização e a necessidade de assegurar compatibilidade entre os produtos fornecidos e as condições efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A primeira alternativa analisada consiste na locação de mobiliário e equipamentos. Embora a locação possa ser adequada para necessidades temporárias ou para determinados equipamentos cuja utilização não justifique sua aquisição definitiva, essa solução não apresenta aderência satisfatória à presente demanda. Os bens serão empregados de forma contínua nas atividades educacionais, administrativas, de alimentação, higiene, limpeza, manutenção e apoio, inclusive na estruturação da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, possuindo caráter permanente de utilização.

Além disso, a diversidade dos itens pretendidos reduz a conveniência da locação como solução integrada, uma vez que a demanda compreende diferentes categorias de mobiliários e equipamentos, inclusive bens de uso escolar contínuo e móveis confeccionados sob medida. A aquisição permite a incorporação dos bens ao patrimônio municipal e sua utilização durante toda a respectiva vida útil, sem a manutenção de pagamentos periódicos decorrentes de locação. Por essas razões, a locação não foi considerada a solução mais adequada às características da necessidade identificada.

A segunda alternativa considerada consiste na adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, desde que existente ata vigente cujo objeto apresente compatibilidade com as especificações e quantitativos necessários ao Município e que sejam atendidos os requisitos legais aplicáveis à adesão.

A utilização de Ata de Registro de Preços existente poderia, em determinadas circunstâncias, proporcionar maior celeridade ao atendimento da demanda, uma vez que permitiria aproveitar procedimento licitatório já realizado por outro órgão. Contudo, a simples existência de ata contendo produtos semelhantes não é suficiente para justificar sua utilização. A Administração deve verificar concretamente a compatibilidade do objeto registrado com sua necessidade, as especificações dos bens, os quantitativos disponíveis, as condições de fornecimento, os locais e prazos de entrega e, especialmente, a demonstração da vantagem da adesão em relação à realização de procedimento próprio.

No presente caso, a demanda reúne bens de diferentes naturezas e características, destinados a finalidades e ambientes distintos, incluindo mobiliário administrativo e escolar, equipamentos para cozinha, lavanderia, limpeza e manutenção, conjuntos escolares, dispositivos de retenção infantil e mobiliário confeccionado sob medida para ambiente específico. Essa diversidade torna reduzida a possibilidade de que uma única Ata de Registro de Preços disponível contemple, de forma satisfatória, todas as especificações, quantidades e condições definidas pela Administração.

Ainda que fossem identificadas atas para alguns dos itens, seria necessária a análise individual da compatibilidade das especificações e dos preços registrados, além da observância das condições e limites aplicáveis à adesão. A utilização de diferentes atas para atendimento fragmentado da demanda também poderia ampliar os procedimentos administrativos de consulta, anuência, verificação de saldos e formalização, sem garantia de que todos os bens necessários seriam atendidos nas condições estabelecidas pelo Município.

Também deve ser considerado que os quantitativos e as características dos bens foram definidos especificamente a partir da realidade das unidades municipais, inclusive considerando o atendimento de aproximadamente 90 crianças no novo espaço da EMEI Pingo de Gente – Creche, o reaproveitamento de mobiliários existentes em outras escolas e as necessidades próprias dos ambientes a serem estruturados. Nesse contexto, a realização de procedimento licitatório próprio permite que as especificações e quantidades sejam estabelecidas diretamente de acordo com a necessidade municipal, sem necessidade de adaptação da demanda às características previamente definidas em ata de outro órgão.

Assim, embora juridicamente possível quando preenchidos os requisitos legais e demonstrada sua vantagem, a adesão a Ata de Registro de Preços não foi selecionada como solução para esta contratação, diante da diversidade e das particularidades dos itens, da necessidade de atendimento às especificações próprias do Município e da possibilidade de realização de procedimento competitivo diretamente estruturado para a demanda identificada.

A terceira alternativa analisada consiste na realização de contratação própria para aquisição de bens novos, estruturada de forma a permitir a disputa individualizada dos itens. Essa alternativa possibilita à Administração definir as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega, garantias e demais requisitos conforme as necessidades efetivamente levantadas, sem vinculação às condições previamente estabelecidas em procedimento conduzido por outro órgão ou entidade.

A realização de licitação própria com julgamento por item também se mostra compatível com a diversidade do objeto. Os produtos pretendidos pertencem a diferentes segmentos comerciais e não apresentam relação de dependência que exija seu fornecimento por uma única empresa. A disputa individualizada possibilita a participação de fornecedores especializados em cada categoria de produto, ampliando o universo potencial de competidores e evitando que a ausência de determinado produto no portfólio de uma empresa impeça sua participação nos demais itens que tenha condições de fornecer.

Para os móveis destinados à cozinha da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, a solução deverá contemplar fabricação sob medida, considerando as características específicas do ambiente. O atendimento dessa parcela compreenderá o comparecimento da contratada ao local para realização de nova medição e conferência das dimensões antes da fabricação, bem como fabricação, fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação e acabamento, de modo que o mobiliário seja adequadamente integrado ao espaço disponível.

Quanto aos dispositivos de retenção infantil, a solução deverá contemplar a aquisição de 15 (quinze) unidades novas, destinadas à substituição dos equipamentos atualmente utilizados que se encontram antigos, deteriorados e/ou danificados. A quantidade foi dimensionada considerando as crianças que necessitam ser transportadas e a necessidade de disponibilização de dispositivos em condições adequadas de segurança e utilização, não se mostrando apropriada a aquisição de produtos usados ou a continuidade da utilização das unidades que já não apresentam condições satisfatórias.

Em relação às baterias destinadas à Secretaria Municipal de Administração, a aquisição de unidades novas e compatíveis com os sopradores STIHL BGA 86 já pertencentes ao Município apresenta-se adequada à necessidade identificada, uma vez que permite manter a utilização dos equipamentos existentes sem necessidade de substituição integral dos sopradores. As especificações de tensão, capacidade e compatibilidade deverão ser observadas para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos.

Quanto à manta de polietileno expandido destinada ao Ginásio Municipal Antônio Bonetti, a aquisição do material novo apresenta-se adequada à necessidade de substituição da manta deteriorada atualmente existente sob o piso intertravado da quadra esportiva. A solução permite atender especificamente à necessidade de reposição do material, preservando o aproveitamento dos demais componentes do sistema de piso que apresentem condições adequadas de utilização.

A inclusão dessas demandas no procedimento licitatório próprio, com julgamento individualizado por item, permite a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos, sem exigir que uma mesma empresa forneça a totalidade dos produtos, preservando a competitividade e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de bens novos mediante procedimento licitatório próprio, com julgamento por item, apresenta maior aderência à necessidade administrativa identificada. A solução permite que o Município estabeleça diretamente as características e quantidades necessárias, promova competição específica para cada item, possibilite a participação de fornecedores de diferentes segmentos e obtenha propostas formuladas especificamente para as condições da presente contratação.

A opção pela licitação própria não decorre, portanto, de impedimento à utilização de outros instrumentos, inclusive da adesão a Ata de Registro de Preços, mas da avaliação das características concretas da demanda. Considerando a diversidade dos bens, as especificações próprias, os quantitativos previamente dimensionados e a existência de itens que exigem execução sob medida, entende-se que a realização de procedimento próprio oferece melhores condições para atendimento integral da necessidade, preservação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será estabelecido mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras do Município, considerando individualmente as características, especificações, unidades e quantitativos de cada item.

A pesquisa deverá utilizar parâmetros compatíveis com os bens pretendidos e observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à obtenção de preços representativos do mercado. Poderão ser consideradas contratações similares realizadas pela Administração Pública, sistemas oficiais, bancos de preços, consultas a fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação, conforme aplicáveis a cada item.

Considerando a diversidade dos bens, a pesquisa deverá observar as particularidades de cada produto, evitando a utilização de preços referentes a especificações substancialmente diferentes daquelas pretendidas. Para os móveis sob medida, deverão ser consideradas as características específicas de fabricação, materiais, dimensões, montagem e instalação.

A pesquisa de preços deverá contemplar também as baterias destinadas aos sopradores STIHL BGA 86, observadas as características técnicas e a compatibilidade exigidas, bem como a manta de polietileno expandido com espessura mínima de 3 mm, considerando a unidade de fornecimento em metros quadrados, a quantidade estimada e as condições de entrega estabelecidas.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na aquisição de mobiliário, equipamentos, dispositivos de retenção infantil, baterias e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades das escolas da Rede Municipal de

Ensino, do Espaço Municipal do Saber, do Ginásio Municipal Antônio Bonetti, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, do transporte escolar destinado às crianças dessa unidade e da Secretaria Municipal de Administração.

A solução compreenderá, ainda, o fornecimento de 2 (duas) baterias de 36 V e capacidade de 9,4 Ah, compatíveis com os sopradores STIHL BGA 86 utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, bem como 1.400 m² de manta de polietileno expandido, com espessura mínima de 3 mm, destinada à substituição do material deteriorado existente sob o piso intertravado da quadra esportiva do Ginásio Municipal Antônio Bonetti.

Os bens deverão ser fornecidos novos e em perfeitas condições, contemplando transporte e entrega nos locais indicados pela Administração. Quando a natureza do item exigir montagem ou instalação, essas atividades deverão integrar o fornecimento, de maneira que o bem seja disponibilizado em condições de utilização.

Para o mobiliário sob medida destinado à cozinha, a solução compreenderá o comparecimento da contratada ao local de instalação para realização de nova medição e conferência das dimensões antes da fabricação, bem como fabricação, fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamentos necessários à utilização integral do mobiliário.

A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, observadas as particularidades dos móveis sob medida. O julgamento será realizado pelo menor preço por item, possibilitando que fornecedores distintos sejam vencedores dos diferentes itens que compõem a contratação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o parcelamento da contratação mediante julgamento por item, considerando que o objeto é composto por bens e materiais de naturezas, características e mercados fornecedores distintos, abrangendo mobiliário, equipamentos, eletrodomésticos, itens destinados à manutenção e limpeza, mobiliário sob medida, dispositivos de retenção infantil, baterias para equipamentos de limpeza e manta de polietileno expandido destinada à utilização em piso esportivo.

A adjudicação por item possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos, sem exigir que um único fornecedor possua capacidade para fornecer a integralidade dos bens. Essa sistemática amplia a competitividade, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e reduz o risco de restrição indevida à participação de potenciais fornecedores.

Não se verifica dependência técnica que exija o fornecimento conjunto dos diferentes itens. Cada item poderá ser fornecido, recebido e avaliado individualmente, inclusive aqueles que demandem montagem ou instalação, sem comprometimento da funcionalidade dos demais.

Assim, o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado, em consonância com o dever de parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, preservando-se a possibilidade de um mesmo licitante vencer diversos itens caso apresente a proposta mais vantajosa em cada um deles.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se proporcionar condições adequadas de funcionamento, organização e utilização dos ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, atendendo às necessidades das unidades educacionais e dos demais espaços públicos abrangidos.

Busca-se estruturar adequadamente a extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, possibilitando que os diferentes ambientes disponham dos bens necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, de alimentação, armazenamento, higiene e apoio.

Pretende-se também promover a reposição e complementação de mobiliário e equipamentos nas demais unidades, proporcionando melhores condições para execução das atividades administrativas, educacionais, esportivas e de apoio, além de reduzir a necessidade de aquisições emergenciais decorrentes da insuficiência ou indisponibilidade de bens essenciais.

Quanto ao transporte escolar, pretende-se substituir os dispositivos de retenção infantil antigos, desgastados e/ou danificados, disponibilizando equipamentos adequados à finalidade e contribuindo para melhores condições de segurança e acomodação das crianças durante os deslocamentos.

Com a aquisição das baterias destinadas à Secretaria Municipal de Administração, pretende-se assegurar a continuidade da utilização dos sopradores STIHL BGA 86 nos serviços de limpeza e conservação da Praça Tancredo Neves e demais logradouros públicos, proporcionando melhores condições operacionais e aproveitamento dos equipamentos já existentes.

Com a aquisição da manta de polietileno expandido, pretende-se viabilizar a substituição do material deteriorado existente sob o piso intertravado da quadra esportiva do Ginásio Municipal Antônio Bonetti, contribuindo para a recuperação das condições de utilização do espaço, a conservação da estrutura e a segurança dos usuários.

A contratação também busca alcançar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos mediante disputa individualizada dos itens, possibilitando maior participação de fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para cada produto.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à realização da contratação, a Administração deverá concluir a definição e conferência dos quantitativos e das especificações técnicas, realizar a pesquisa de preços, consolidar o valor estimado, verificar a disponibilidade orçamentária e elaborar os demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório.

Deverão ser definidos os locais de entrega de cada item e identificados aqueles que exigirão montagem ou instalação, possibilitando que essas informações constem de forma clara no Termo de Referência e no edital.

Para os móveis sob medida, deverá ser assegurado o acesso da futura contratada ao local de instalação para que, antes do início da fabricação, realize nova medição e conferência das dimensões e das condições físicas efetivamente existentes no ambiente, de modo a evitar incompatibilidades entre o mobiliário produzido e o respectivo local de instalação.

Quanto aos dispositivos de retenção infantil, deverá ser verificada a compatibilidade do produto com as condições existentes no ônibus escolar, observadas as orientações do fabricante e as exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

Quanto às baterias, deverá ser assegurada a correspondência das especificações técnicas com as características dos sopradores STIHL BGA 86 utilizados pelo Município, especialmente quanto à tensão, capacidade e compatibilidade.

Em relação à manta de polietileno expandido, deverá ser confirmada a adequação da espessura mínima de 3 mm e das demais características técnicas à utilização sob o piso intertravado da quadra esportiva do Ginásio Municipal Antônio Bonetti, bem como a quantidade necessária para atendimento da área prevista.

A Administração deverá, ainda, designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação e organizar os procedimentos de recebimento e conferência dos bens.

Não se identifica necessidade de capacitação específica de servidores para a fiscalização, uma vez que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de bens, sem prejuízo da orientação dos responsáveis quanto às especificações e critérios de recebimento estabelecidos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição indispensável para a realização da presente contratação.

Os diferentes bens que integram o objeto possuem utilização própria e poderão ser entregues e recebidos independentemente entre si. A eventual existência de outras contratações destinadas à manutenção, estruturação ou funcionamento das unidades educacionais e demais espaços vinculados à Secretaria não caracteriza relação de dependência com a presente aquisição.

No caso dos móveis sob medida, sua execução depende apenas da disponibilidade física do ambiente e da realização da conferência das medidas necessárias à fabricação e instalação, circunstância que deverá ser coordenada entre a Administração e a respectiva contratada.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte e embalagem dos produtos, ao consumo de energia pelos equipamentos elétricos, à geração de resíduos decorrentes das embalagens e montagem e à futura destinação dos bens substituídos ao término de sua vida útil.

Sempre que compatível com as especificações e sem restrição indevida à competitividade, deverão ser priorizados bens duráveis, resistentes e com características que favoreçam maior vida útil. Para os equipamentos elétricos, deverão ser observados os requisitos de eficiência energética estabelecidos nas respectivas especificações quando aplicáveis.

As embalagens e resíduos resultantes da entrega, montagem ou instalação deverão receber destinação ambientalmente adequada, cabendo observar as normas aplicáveis e evitar descarte irregular. Sempre que possível, deverá ser reduzida a utilização de embalagens excessivas e incentivada a utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento.

Os bens atualmente existentes que venham a ser substituídos não deverão ser automaticamente descartados. A Administração deverá avaliar sua condição e, quando não houver possibilidade de reaproveitamento, adotar os procedimentos patrimoniais e ambientais adequados à respectiva destinação.

Em relação aos dispositivos de retenção infantil, eventual descarte deverá considerar a existência de componentes plásticos, têxteis, espumas e outros materiais, evitando que equipamentos sem condições seguras de utilização retornem indevidamente ao uso.

As baterias que eventualmente sejam substituídas deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis à logística reversa e ao gerenciamento de resíduos dessa natureza, evitando seu descarte juntamente com resíduos comuns.

Quanto à manta de polietileno expandido, a substituição do material existente poderá gerar resíduos que deverão ser destinados de maneira ambientalmente adequada, priorizando-se, quando tecnicamente viável, alternativas de reaproveitamento ou reciclagem, observadas as condições do material e a regulamentação aplicável.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir da análise da necessidade administrativa, dos quantitativos estimados, dos requisitos estabelecidos, das alternativas consideradas no levantamento de mercado e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação se mostra técnica, operacional e administrativamente viável, apresentando solução compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A solução proposta permitirá atender às necessidades de estruturação, complementação e renovação de mobiliários e equipamentos destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino, ao Espaço Municipal do Saber, ao Ginásio Municipal, à própria Secretaria e, especialmente, à estruturação da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche. Os quantitativos foram dimensionados considerando as necessidades efetivamente identificadas, o atendimento estimado de aproximadamente 90 (noventa) crianças no novo espaço e o aproveitamento de mobiliários existentes em outras unidades que ainda apresentam condições adequadas de utilização, evitando aquisições desnecessárias.

A contratação permitirá, ainda, a substituição de 15 (quinze) dispositivos de retenção infantil utilizados no transporte escolar, considerando o número de crianças a serem transportadas e a necessidade de substituição das unidades antigas, deterioradas e/ou danificadas, proporcionando equipamentos novos e adequados à finalidade a que se destinam.

O levantamento de mercado demonstrou que a realização de procedimento licitatório próprio apresenta maior aderência às características da demanda quando comparada às demais alternativas analisadas, inclusive à locação e à adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade. A diversidade dos bens, os quantitativos especificamente dimensionados para as necessidades municipais, as características

próprias de determinados itens e a existência de mobiliário que deverá ser executado sob medida justificam a realização de contratação estruturada diretamente pelo Município.

A contratação também permitirá atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração quanto à disponibilização de baterias compatíveis com os sopradores STIHL BGA 86 utilizados na limpeza e conservação dos espaços públicos, assegurando o aproveitamento dos equipamentos existentes e a continuidade das atividades operacionais.

Da mesma forma, possibilitará à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo a aquisição de manta de polietileno expandido com espessura mínima de 3 mm, destinada à substituição do material deteriorado existente sob o piso intertravado da quadra esportiva do Ginásio Municipal Antônio Bonetti, contribuindo para a recuperação e conservação da estrutura esportiva municipal.

Considerando que os bens possuem características e especificações passíveis de definição objetiva e que a contratação será realizada de forma individualizada por item, mostra-se adequada a realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item. Essa sistemática permite a participação de fornecedores de diferentes segmentos, amplia a competitividade e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, sem condicionar a participação das empresas ao fornecimento da totalidade dos bens.

Não foram identificados, no âmbito deste estudo, impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem a contratação. As condições necessárias ao fornecimento, à entrega, à montagem e à instalação, quando aplicáveis, poderão ser objetivamente estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos móveis sob medida e aos demais itens que demandem condições específicas de execução.

Diante do exposto, considera-se viável o prosseguimento da contratação, mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, devendo as etapas subsequentes observar as especificações, os quantitativos e as condições definidas no planejamento da contratação, bem como a realização da pesquisa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária e as demais providências necessárias à regular instrução do procedimento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário, equipamentos, dispositivos de retenção infantil e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, do Espaço Municipal do Saber, do Ginásio Municipal Antônio Bonetti, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, do transporte escolar destinado às crianças dessa unidade, bem como da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos constantes das Requisições anexas.

1.2. A contratação compreenderá mobiliários administrativos e escolares, equipamentos destinados às atividades de alimentação, lavanderia, limpeza, manutenção e apoio, móveis confeccionados sob medida para a cozinha da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, 15 (quinze) dispositivos de retenção infantil destinados ao transporte escolar, baterias para os sopradores utilizados nos serviços de limpeza e conservação de espaços públicos municipais e manta de polietileno expandido destinada à substituição do material existente sob o piso intertravado da quadra esportiva do Ginásio Municipal Antônio Bonetti.

1.3. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, permitindo-se que fornecedores distintos sejam vencedores dos diferentes itens que compõem o objeto.

1.4. Cada item será objeto de julgamento independente, não sendo exigido que o licitante apresente proposta para a totalidade dos itens, podendo participar exclusivamente daqueles para os quais possua interesse e condições de fornecimento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de adequação, complementação e renovação da estrutura material utilizada nas unidades e espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, abrangendo bens necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, esportivas, de alimentação, higiene, limpeza, manutenção e apoio.

2.2. Parte significativa da demanda está relacionada à estruturação da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, novo espaço destinado ao atendimento da Educação Infantil, com previsão de atendimento de aproximadamente 90 (noventa) crianças. O dimensionamento da contratação considerou os ambientes existentes, suas respectivas finalidades e os mobiliários já disponíveis em outras unidades da Rede Municipal de Ensino que poderão ser reaproveitados.

2.3. Dessa forma, os quantitativos destinados ao novo espaço correspondem à parcela efetivamente necessária após considerado o reaproveitamento dos bens existentes que apresentam condições adequadas de utilização, buscando evitar aquisições em quantidade superior à necessidade administrativa.

2.4. Também foram identificadas necessidades de reposição, complementação e adequação nas demais unidades e espaços atendidos pela Secretaria, decorrentes do uso contínuo, da insuficiência de determinados bens e das necessidades relacionadas às atividades atualmente desenvolvidas.

2.5. Integra ainda a contratação a aquisição de 15 (quinze) dispositivos de retenção infantil, destinados à substituição daqueles atualmente utilizados no ônibus escolar adaptado que realiza o transporte das crianças da EMEI Pingo de Gente – Creche e que apresentam condições de antiguidade, deterioração e/ou danos decorrentes do uso.

2.6. A aquisição das baterias destinadas à Secretaria Municipal de Administração justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos sopradores STIHL BGA 86, utilizados nos serviços de limpeza e conservação da Praça Tancredo Neves e demais logradouros públicos. As baterias deverão apresentar as características técnicas estabelecidas na respectiva Requisição, considerando a necessidade de compatibilidade com os equipamentos já pertencentes ao Município, permitindo a continuidade e eficiência das atividades de manutenção dos espaços públicos.

2.7. A aquisição da manta de polietileno expandido destina-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para substituição do material atualmente existente sob o piso intertravado da quadra esportiva do Ginásio Municipal Antônio Bonetti, que apresenta deterioração decorrente do uso e do tempo. A

substituição é necessária para restabelecer as condições adequadas da camada de apoio e acomodação do piso esportivo, contribuindo para a conservação da estrutura, a funcionalidade da quadra e a segurança dos usuários.

2.8. A contratação conjunta dessas necessidades em um único procedimento, com julgamento individualizado por item, permite racionalizar o processamento administrativo sem prejudicar a competitividade, uma vez que cada produto será disputado de forma independente e poderá ser adjudicado a fornecedor distinto.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de bens e materiais novos, sem uso anterior, destinados ao atendimento das diferentes necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pela Secretaria Municipal de Administração, observadas as respectivas finalidades e especificações técnicas estabelecidas nas Requisições anexas.

3.2. O fornecimento compreenderá, conforme as características de cada item, todos os materiais, componentes, acessórios e demais elementos necessários à sua utilização, bem como transporte, descarga, entrega, montagem, instalação, ajustes e acabamentos quando essas atividades forem necessárias à disponibilização do bem em perfeitas condições de uso.

3.3. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas constantes das Requisições anexas a este Termo de Referência, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, de mostruário ou que apresentem avarias, defeitos, sinais de utilização anterior ou condições incompatíveis com sua finalidade.

3.4. Os móveis sob medida destinados à cozinha da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche deverão ser executados de acordo com as dimensões e características estabelecidas, cabendo à contratada, antes do início da fabricação, comparecer ao local de instalação e realizar nova medição e conferência das dimensões necessárias, compreendendo o fornecimento dos materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação, ajustes, acabamentos e demais providências necessárias à sua perfeita utilização.

3.5. A contratada responsável por item que demande montagem ou instalação não poderá considerar concluído o fornecimento mediante simples entrega dos componentes, devendo disponibilizar o bem completamente montado, instalado, ajustado e apto à utilização, salvo quando a própria descrição do item estabelecer condição diversa.

3.6. As baterias destinadas à Secretaria Municipal de Administração deverão atender integralmente às características técnicas estabelecidas na Requisição nº 5441, especialmente quanto à tensão de 36 V, capacidade de 9,4 Ah e compatibilidade com os sopradores STIHL BGA 86 já utilizados pelo Município, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos.

3.7. A manta de polietileno expandido deverá apresentar espessura mínima de 3 mm, admitindo-se espessuras superiores desde que compatíveis com sua finalidade e com o sistema de piso existente. O material será destinado à substituição da manta deteriorada localizada sob o piso intertravado da quadra esportiva do Ginásio Municipal Antônio Bonetti, devendo apresentar características adequadas à utilização pretendida.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A contratação compreenderá os itens, unidades de fornecimento, quantitativos e especificações técnicas constantes das Requisições anexas a este Termo de Referência, as quais integram o presente instrumento para todos os fins.

4.2. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às descrições e especificações estabelecidas nas respectivas Requisições, não sendo admitido o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas.

4.3. Quando as especificações estabelecerem dimensões, capacidades, materiais, tensão elétrica, desempenho, certificações, garantia ou outros requisitos mínimos, os produtos ofertados e posteriormente entregues deverão observar integralmente tais parâmetros.

4.4. Para os equipamentos cuja especificação estabeleça tensão de 220 V, não será admitido equipamento fornecido exclusivamente em tensão diversa.

4.5. Todos os componentes, acessórios e demais elementos previstos na especificação ou necessários ao regular funcionamento e utilização do bem deverão acompanhar o respectivo item, sem custos adicionais para a Administração.

5. DOS REQUISITOS GERAIS DOS BENS

5.1. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança e corresponder integralmente às especificações constantes das Requisições anexas a este Termo de Referência.

5.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com a intensidade de utilização esperada em ambientes públicos e educacionais.

5.3. Os produtos sujeitos a certificação, registro, selo de conformidade ou outro requisito obrigatório deverão ser fornecidos em conformidade com a regulamentação aplicável à respectiva categoria.

5.4. Os bens deverão possuir identificação suficiente para possibilitar a conferência do fabricante, marca, modelo e demais informações necessárias à verificação de sua correspondência com o produto ofertado, quando aplicável.

5.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis ao respectivo item.

5.6. Os móveis sob medida destinados à cozinha da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche deverão ser confeccionados de acordo com as dimensões, materiais e demais características estabelecidas nas respectivas Requisições anexas, cabendo à contratada realizar a conferência prévia das medidas no local antes do início da fabricação. O fornecimento deverá compreender todos os materiais, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamentos necessários à entrega completa do mobiliário em condições de utilização.

5.7. A conferência das medidas no local não autoriza a contratada a alterar materiais, características ou especificações estabelecidas nas Requisições, devendo eventual divergência constatada ser previamente comunicada à fiscalização para definição das providências cabíveis.

5.8. Os itens que, por sua natureza, dependam de montagem ou instalação deverão ser entregues devidamente montados, instalados e ajustados, quando aplicável, de modo que estejam em condições de utilização após o recebimento.

5.9. Não serão aceitos produtos com rachaduras, amassados, corrosão, peças soltas ou quebradas, falhas de acabamento, componentes faltantes, danos decorrentes de transporte ou qualquer outra condição que comprometa sua aparência, resistência, segurança, funcionamento ou vida útil.

5.10. As baterias destinadas à Secretaria Municipal de Administração deverão ser novas, sem uso anterior, possuir tensão de 36 V, capacidade de 9,4 Ah e apresentar compatibilidade com os sopradores STIHL BGA 86 já utilizados pelo Município, atendendo integralmente às características técnicas estabelecidas na respectiva Requisição. Não serão admitidos produtos que apresentem incompatibilidade com os equipamentos existentes ou que comprometam seu funcionamento e segurança.

5.11. A manta de polietileno expandido deverá ser nova, apresentar espessura mínima de 3 mm, uniformidade, integridade física e características compatíveis com sua utilização sob o piso intertravado da quadra esportiva. Não serão aceitos materiais rasgados, deteriorados, deformados ou que apresentem condições incompatíveis com a finalidade pretendida.

6. DOS DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO INFANTIL

6.1. Os dispositivos de retenção infantil deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à utilização pretendida no transporte das crianças da EMEI Pingo de Gente – Creche e atender integralmente às especificações técnicas constantes das Requisições anexas a este Termo de Referência.

6.2. Os dispositivos de retenção infantil deverão ser adequados ao uso por crianças com peso entre 9 kg e 36 kg, constituindo essa faixa de atendimento requisito mínimo e obrigatório para aceitação do produto.

6.3. Os dispositivos deverão possuir sistema de retenção, estrutura, revestimento, componentes e demais características compatíveis com sua finalidade, bem como permitir utilização segura no ônibus escolar adaptado.

6.4. Os produtos deverão possuir certificação, registro ou identificação de conformidade perante o Inmetro, quando exigíveis pela regulamentação aplicável, devendo ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes na data da entrega.

6.5. Cada dispositivo deverá apresentar identificação do fabricante e do produto e ser acompanhado das instruções necessárias à instalação e utilização, inclusive quanto à faixa de peso admitida e à forma correta de fixação e utilização.

6.6. Não serão aceitos dispositivos que apresentem rachaduras, deformações, cintos ou fechos danificados, ausência de componentes, sinais de utilização anterior ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua segurança, integridade ou funcionamento.

6.7. Antes do recebimento definitivo, poderá ser verificada a compatibilidade dos dispositivos com as condições existentes no veículo destinado ao transporte das crianças, não sendo admitidas adaptações improvisadas ou modificações que alterem as características originais ou as condições de segurança do produto.

7. DOS MÓVEIS SOB MEDIDA

7.1. Os móveis sob medida destinados à cozinha da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche deverão ser produzidos integralmente de acordo com as especificações, dimensões, materiais e demais características constantes das respectivas Requisições anexas a este Termo de Referência.

7.2. Antes do início da fabricação, a contratada deverá comparecer presencialmente ao local de instalação e realizar nova medição completa do ambiente, conferindo todas as dimensões necessárias à fabricação dos móveis sob medida, ainda que tenham sido disponibilizadas medidas previamente pela Administração, responsabilizando-se pela compatibilidade do mobiliário produzido com as condições físicas efetivamente existentes.

7.3. A conferência das medidas não autorizará alteração unilateral das especificações, materiais ou características estabelecidas, devendo eventual divergência relevante constatada no local ser comunicada previamente à fiscalização para definição das providências cabíveis.

7.4. O preço ofertado deverá compreender todos os materiais, ferragens, acessórios, acabamentos, elementos de fixação, transporte, mão de obra, montagem, instalação, ajustes, vedações e demais componentes necessários à execução integral do respectivo item.

7.5. Após a instalação, os móveis deverão permanecer devidamente nivelados, fixados, ajustados e em condições de utilização, sem folgas, desalinhamentos, danos, falhas de acabamento ou outras imperfeições.

7.6. Eventuais danos provocados pela contratada no ambiente durante a medição, transporte, montagem ou instalação deverão ser reparados às suas expensas.

7.7. Os móveis sob medida somente serão considerados efetivamente entregues após a conclusão integral da montagem e instalação no local indicado, com todos os ajustes e acabamentos necessários, e após a respectiva conferência e aceitação pela Administração, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas e das condições adequadas de utilização.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os bens deverão ser entregues integralmente até o dia 31 de janeiro de 2027. O prazo compreenderá, inclusive, a fabricação, montagem, instalação, ajustes e acabamentos dos itens que demandarem tais atividades, devendo todos os produtos estar completamente entregues e em condições de utilização até a

referida data.

8.2. Os locais específicos de entrega serão indicados na respectiva Ordem de Compra, conforme a destinação de cada item, podendo compreender escolas da Rede Municipal de Ensino, Espaço Municipal do Saber, Ginásio Municipal Antônio Bonetti, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, Secretaria Municipal de Administração ou outros locais expressamente indicados pela Administração Municipal, todos situados no Município de Alpestre/RS.

8.3. Para os móveis sob medida, a contratada deverá realizar a conferência presencial das medidas antes do início da fabricação, ficando responsável pela fabricação, transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamentos, de modo que todas essas atividades estejam integralmente concluídas até 31 de janeiro de 2027, não sendo admitida a simples entrega dos componentes sem a correspondente montagem e instalação.

8.4. A entrega deverá ser previamente organizada com a Secretaria responsável, de modo a possibilitar o acesso ao local, acompanhamento, conferência e recebimento dos bens.

8.5. Todos os custos de transporte, carga, descarga, deslocamento, montagem, instalação, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço ofertado.

8.6. A simples disponibilização do produto em transportadora, depósito ou outro local diverso daquele indicado pela Administração não caracterizará cumprimento da obrigação de entrega.

9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

9.1. Os bens serão recebidos e conferidos por servidor ou comissão designada pela Administração, observando-se as quantidades, especificações, marca e modelo ofertados, integridade, funcionamento, montagem, instalação e demais condições estabelecidas para cada item.

9.2. O recebimento inicial não implica aceitação definitiva do produto nem afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, divergências ou desconformidades posteriormente constatadas.

9.3. Serão recusados os bens que apresentem especificações inferiores às exigidas, divergência em relação à proposta aceita, danos, defeitos, ausência de componentes, sinais de utilização anterior ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência.

9.4. Os bens recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da irregularidade.

9.5. A substituição do produto não afasta eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis quando configurado descumprimento das obrigações assumidas.

9.6. Para os bens que dependam de montagem ou instalação, o recebimento somente será concluído após a execução dessas atividades e a verificação de que o item se encontra em condições adequadas de utilização.

9.7. O recebimento das baterias ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na respectiva Requisição, especialmente quanto à tensão, capacidade e compatibilidade com os sopradores STIHL BGA 86 utilizados pelo Município.

9.8. O recebimento da manta de polietileno expandido ficará condicionado à conferência da quantidade fornecida, da espessura mínima de 3 mm, da integridade do material e de sua conformidade com as demais especificações técnicas estabelecidas, não sendo aceitos materiais que apresentem características inferiores às exigidas.

10. DA GARANTIA

10.1. Os bens deverão possuir os períodos mínimos de garantia estabelecidos nas respectivas especificações técnicas, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

10.2. Quando não houver prazo específico estabelecido para determinado item, deverão ser observadas as condições de garantia legal e aquelas normalmente disponibilizadas pelo fabricante para o produto fornecido.

10.3. Durante o período de garantia, constatado defeito abrangido pela cobertura, a contratada deverá providenciar o atendimento necessário, inclusive reparo ou substituição do produto, conforme o caso, sem custos adicionais para o Município.

10.4. Quando necessária a retirada do bem para atendimento em garantia, todos os custos de transporte, coleta, envio, devolução, peças, componentes e demais despesas necessárias serão de responsabilidade da contratada.

10.5. A contratada permanecerá responsável perante o Município pelo cumprimento das obrigações de garantia, não podendo transferir exclusivamente ao fabricante a responsabilidade pelo atendimento da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá fornecer os bens nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas Requisições anexas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, os quais deverão ser novos, sem uso anterior e estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança.

11.2. A contratada será responsável por todas as providências necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, deslocamentos, mão de obra, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à entrega. Nos itens que, por suas características, exijam montagem ou instalação, essas atividades também serão de sua responsabilidade e deverão ser executadas de forma completa, sem qualquer custo adicional para o Município.

11.3. Nos móveis sob medida destinados à cozinha da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche, caberá à contratada realizar a conferência prévia das medidas no local e executar a fabricação, transporte, montagem, instalação, fixação, ajustes e acabamentos necessários, responsabilizando-se pela compatibilidade do mobiliário com o ambiente e pela entrega dos itens completamente instalados e em condições de utilização.

11.4. A contratada deverá substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os bens que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade constatada pela Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Também será responsável pela reparação de eventuais danos causados aos bens, instalações ou demais estruturas municipais em decorrência das atividades de entrega, montagem ou instalação.

11.5. Durante toda a execução, a contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, comunicar tempestivamente qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas e observar as normas de segurança aplicáveis às atividades realizadas, mantendo as condições exigidas para a contratação durante o período necessário ao cumprimento do objeto.

11.6. Concluídas as atividades de entrega, montagem ou instalação, quando aplicáveis, a contratada deverá retirar embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes de sua execução, deixando os ambientes em condições adequadas de utilização, permanecendo responsável pelo cumprimento das condições assumidas em sua proposta e neste Termo de Referência até o recebimento definitivo do respectivo objeto.

11.7. A contratada responsável pelo fornecimento das baterias deverá assegurar que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas constantes da respectiva Requisição e sejam compatíveis com os sopradores STIHL BGA 86 utilizados pelo Município, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem incompatibilidade ou desconformidade.

11.8. A contratada responsável pelo fornecimento da manta de polietileno expandido deverá entregar o material com espessura mínima de 3 mm, nas quantidades e condições estabelecidas, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte e a descarga, responsabilizando-se pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir as Ordens de Compra de acordo com as necessidades da Administração, indicando os itens, os respectivos quantitativos e as demais informações necessárias ao atendimento da requisição.

12.2. Indicar os locais em que deverão ser realizadas as entregas, bem como fornecer as informações necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Disponibilizar o acesso aos ambientes quando necessário para conferência de medidas, entrega, montagem ou instalação dos bens, especialmente em relação aos móveis sob medida destinados à cozinha da extensão da EMEI Pingo de Gente – Creche.

12.4. Receber os bens entregues e realizar a respectiva conferência, verificando os quantitativos, as especificações, as condições dos produtos e sua correspondência com as exigências estabelecidas nas Requisições anexas e neste Termo de Referência.

12.5. Acompanhar a montagem e a instalação dos itens quando essas atividades integrarem o fornecimento, verificando, ao final, se os bens foram entregues completos, devidamente ajustados e em condições adequadas de utilização.

12.6. Comunicar à contratada as irregularidades ou desconformidades constatadas durante o fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para substituição, correção ou regularização dos bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

12.7. Efetuar a liquidação da despesa após o recebimento e a aceitação dos bens efetivamente fornecidos, desde que atendidas as condições estabelecidas e apresentada a documentação fiscal correspondente.

12.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, relativamente aos bens efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Caberá à fiscalização acompanhar as entregas, verificar a correspondência dos produtos com as especificações e propostas, registrar eventuais ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de irregularidades.

13.3. A fiscalização poderá solicitar documentos, manuais, certificados, informações técnicas ou outros elementos necessários à verificação do atendimento das especificações estabelecidas.

13.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.5. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos bens deverão considerar a Secretaria requisitante e a destinação de cada item, cabendo aos responsáveis designados verificar o atendimento das especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Requisições.

14. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

14.3. Cada item será julgado separadamente, podendo um mesmo licitante ser vencedor de um ou mais itens, desde que apresente a proposta mais vantajosa e cumpra as condições estabelecidas no edital.

14.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do respectivo item, incluindo materiais, fabricação, tributos, encargos, fretes, transporte, carga, descarga, seguros, mão de obra, montagem, instalação, deslocamentos, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações, quando aplicáveis.

14.5. Não será admitida cobrança posterior de valores relativos a custos inerentes ao fornecimento que deveriam ter sido considerados na elaboração da proposta.

14.6. A habilitação dos licitantes observará os requisitos definidos no edital e na legislação aplicável, de forma compatível e proporcional à natureza do objeto.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta deverá apresentar, para cada item ofertado, o preço unitário e o respectivo preço total, considerando a quantidade prevista.

15.2. Deverão ser informados marca e modelo dos produtos ofertados quando aplicáveis e exigidos no edital, de forma a possibilitar a identificação e verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas.

15.3. O preço ofertado deverá compreender a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, não sendo admitido pagamento adicional por transporte, entrega, montagem, instalação ou demais obrigações inerentes ao respectivo item.

15.4. Para os móveis sob medida, o preço deverá compreender integralmente a conferência das medidas no local, materiais, fabricação, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, acabamentos, ajustes e demais serviços necessários.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos itens efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e regular liquidação da despesa.

16.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, observando-se, para sua efetivação, a quinta-feira subsequente ao término do prazo, conforme procedimento adotado pelo Município.

16.3. A nota fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração e deverá conter a descrição detalhada do objeto fornecido, bem como a identificação do número do processo administrativo, do contrato, quando houver, e da respectiva Ordem de Compra, de forma a permitir a adequada identificação e vinculação da despesa à contratação.

16.4. A contratada deverá observar os dados e informações fornecidos pela Administração para emissão da nota fiscal, responsabilizando-se pela correta indicação dos elementos necessários à sua identificação e processamento.

16.5. Nos itens que compreendam montagem ou instalação, a nota fiscal somente poderá ser encaminhada para liquidação após a conclusão integral dessas atividades e o correspondente recebimento e aceitação pela Administração.

16.6. Havendo erro na nota fiscal, ausência das informações exigidas, divergência em relação aos produtos fornecidos ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado à correção da pendência.

17. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, vinculadas às respectivas Secretarias requisitantes, observadas a natureza da despesa e a destinação de cada item adquirido, devendo ser identificados os recursos orçamentários correspondentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e à Secretaria Municipal de Administração.

17.2. Embora a formalização do contrato possa ocorrer no exercício de 2026, as despesas decorrentes da contratação serão empenhadas exclusivamente no exercício financeiro de 2027, à conta das dotações orçamentárias correspondentes, ficando a emissão das Ordens de Compra condicionada à prévia realização do empenho e à existência de disponibilidade orçamentária.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar danos eventualmente causados à Administração nem o dever de substituir ou corrigir produtos fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, responsabilidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

19.2. A apresentação da proposta pressupõe que o licitante considerou todas as características e obrigações inerentes aos itens ofertados e todos os custos necessários ao respectivo fornecimento.

19.3. Eventuais dúvidas relacionadas à entrega, montagem ou instalação deverão ser submetidas previamente à fiscalização, não sendo admitidas alterações unilaterais das especificações ou das condições estabelecidas.

19.4. Nos casos de divergência entre o produto entregue e as especificações estabelecidas, prevalecerão as exigências constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, sem prejuízo da proposta apresentada quando esta estabelecer condição superior aceita pela Administração.

19.5. A contratação deverá ser executada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o edital e com as demais normas aplicáveis ao objeto.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO – FRALDÁRIO E COZINHA DA EXTENSÃO DA EMEI PINGO DE GENTE

1. FINALIDADE

Este Memorial Descritivo tem por finalidade especificar os serviços, materiais e requisitos necessários à execução da cozinha destinada ao novo espaço da extensão da EMEI Pingo de Gente – Educação Infantil/Cheche. Os móveis deverão ser executados sob medida, compreendendo conferência e levantamento das medidas no local, fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação, garantindo adequado acabamento, funcionamento e compatibilidade com as dimensões e condições existentes no ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MÓVEIS

Balcão de cozinha 1,80 m: 1,80 x 0,90 x 0,60 m; 04 portas de abrir; cuba de inox 0,70 x 0,40 m; divisória horizontal central; MDF cinza claro 1,5 cm; mínimo de 02 dobradiças por porta; puxadores e corrediças metálicas; tampo e rodabanca de granito, com acabamentos e vedações, incluindo a cuba de inox.

Balcão de cozinha 2,45 m: 2,45 x 0,90 x 0,60 m; 03 portas de abrir e 08 gavetas; divisória horizontal central, exceto na porta à direita do fogão, destinada à guarda do botijão de gás; mínimo de 02 dobradiças por porta; puxadores e corrediças metálicas; MDF cinza claro 1,5 cm; tampo e rodabanca de granito de 10 cm, com acabamentos e vedações.

Balcão de cozinha 4,55 m: 4,55 x 0,90 x 0,60 m; 06 portas de abrir e 02 nichos; divisória horizontal central; mínimo de 02 dobradiças por porta; puxadores e corrediças metálicas; MDF cinza claro 1,5 cm; tampo de granito com acabamentos e vedações; porta lateral de duas folhas tipo vai-vem, com vão de 1,00 m.

Nicho suspenso: 0,70 x 0,60 x 0,40 m, para armazenamento de micro-ondas, em MDF cinza claro de 1,5 cm. Armário aéreo: 5,55 x 0,80 x 0,40 m; 11 portas de abrir e 02 nichos; divisória horizontal central; mínimo de 02 dobradiças por porta; puxadores e corrediças metálicas; MDF cinza claro de 1,5 cm.

3. A contratada deverá realizar conferência das medidas no local antes da fabricação. O desenho abaixo integra o Anexo I e deverá ser utilizado conjuntamente com o Memorial Descritivo para orientação da execução.

Fraldário (02 unidades): balcão de 2,80m x 0,90m x 0,70m, com espaço para guarda de material (6 portas de abrir) e cuba de inox com dimensões aproximadas de 0,35m x 0,40m. onde há portas de abrir haverá uma divisória horizontal central. será de mdf cinza claro de 1,5cm, contendo no mínimo 02 dobradiças por porta, puxadores e corrediças em metal. deverá ser instalado tampo e rodabanca de granito, com os devidos acabamentos e vedações.



Desenho esquemático da cozinha



Desenho esquemático Fraldário.